

Assembleia Municipal de Vila Real

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DÉ VILA REAL
Sessão de 30 09 \$22
Deliberary (Almondo la munam

ATA NÚMERO QUATRO

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

30 DE JUNHO 2022



---- No dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Pacos do Concelho de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), respetivamente Primeiro e Segunda Secretários. ---------- Assinaram a "Lista de Presenças", para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro (PSD), Ricardo Manuel Ferreira da Costa (CDS-PP), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD), Almerinda Maria Machado Coutinho (PS), José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS), Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (PS), Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (PSD), Baltazar Sousa Cruz (PS), Fernando Manuel Silveira Lopes (PS), Hugo Miguel dos Santos Afonso (PSD), José Monteiro dos Santos (PS), Luís Daniel Perdigão Simões (Partido CHEGA), Olga Marina Peixoto Cardoso (PS), Carla Maria dos Santos Mourão (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Luís Filipe Borges Brigas (Presidente da Junta de Freguesia de Abaças - PS), Maria Manuela Sousa Carvalho (Tesoureira da Junta de Arroios -Mais e Melhor), Manuel Adolfo Salgueiro Libório (Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela- PS), Paulo Alexandre Portela Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Guiães -PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo-Amar Lordelo), Alberto Lopes Gonçalves da Mota (Presidente da Junta de Freguesia de Mateus - PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões -PS), Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira (PS), (Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS), José Maria Aires da Costa (Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda - PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim-PS), Carlos Alberto Pitrez dos Santos (Presidente da União de Freguesias Adoufe/Vilarinho da Samardã - PS), José Armando Ribeiro de Sousa (Presidente da União de Freguesias de Borbela/Lamas d'Olo - PS), Francisco José Moreiras Nogueira (Presidente da União de Freguesias Constantim/Vale de Nogueiras- PS), Héider Albertino Carneiro Afonso (Presidente da União de Freguesias Mouçós/Lamares -PS), Paulo Jorge Teixeira Ferreira (Presidente da União de Freguesias Nogueira /Ermida -PS), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Presidente da União de Freguesias S. Tomé do Castelo/Justes- Sentir), Maria Adília Barrias Clemente (Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova -Sempre); Isabel Margarida Sanches Fernandes (Vogal da Junta de Freguesia de Vila Real -PS). -------- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais. --------- André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (PS), por João Paulo Gonçalves da Nóbrega ---- Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS), por Baltazar Sousa Cruz (PS), ---------- Ana Daniela Lourenço Alves, Deputada Municipal pelo Partido Socialista comunicou

à Assembleia Municipal a suspensão de mandato no período compreendido entre 24 de
junho a 30 de setembro de 2022, conforme o disposto no artigo 77º da Lei 169/99, na sua
redação atual e o artigo 9º do nosso Regimento Municipal
Enquanto durar a suspensão de mandato, a Deputada Municipal será substituída, nos termos do artigo 13º do Regimento Municipal
Hoje, nesta Assembleia, a Deputada Ana Daniela Lourenço Alves é substituída por Almerinda Maria Machado Coutinho.
Ivo Miguel Fernandes Moreira (Presidente da Junta de Arroios -Mais e Melhor), por
Maria Manuela Sousa Carvalho, (Tesoureira da Freguesia de Arroios)
Francisco José Ferreira da Rocha (Presidente da Freguesia de Vila Real- PS), por Isabel
Margarida Sanches Fernandes (Vogal da Junta de Freguesia de Vila Real
Jorge Luís Jorge Maio (Presidente da Freguesia da Campeã- PS), não se fez substituir.
Jorge Manuel do Souto Alves (Presidente da Freguesia de Andrães — PS), não se fez
substituir
Joana da Costa Lopes Gonçalves Rapazote (CDS-PP), por Ricardo Manuel Ferreira da
Costa (CDS-PP)
Face ao pedido de suspensão de mandato justificado da deputada efetiva, Helena
Ferreira Fraga, conforme o artigo 77º da Lei 169/99, na sua redação atual e o artigo 9º do
nosso Regimento Municipal, no período compreendido entre 18 de junho a 17 de
dezembro de 2022, enquanto durar a suspensão, a Deputada Municipal será substituída,
nos termos do artigo 13º do Regimento Municipal, por Luís Daniel Perdigão Simões"
Faltas Injustificadas: Não houve
A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos. Pelos Senhores Vereadores do PS:
Alexandre Manuel Mouta Favaios, Mara Lisa Minhava Domingues, Adriano António Pinto
de Sousa, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, e pelos Senhores Vereadores do PSD: Luís
Manuel Tão de Sousa Barros e Nataniel Mário Alves Araújo. —
Hora de abertura: Às vinte horas e cinquenta minutos, constatada a existência de
quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão ordinária

ORDEM DO DIA

- 1º. Ponto -Apreciar a Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.
- 2º Ponto Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº. 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

3º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).

4º Ponto — Aprovar a 2º Alteração Modificativa/Revisão do Orçamento de 2022 e das GOP's (Grandes Opções do Plano) para o período 2022-2026, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).

5º Ponto - Aprovar a alteração da Unidade Orgânica Flexível e Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e nºs 4 e 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).

6º Ponto - Aprovar a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia: de 1º Grau: - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território; de 2º Grau — Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde e Chefe de Divisão do Ambiente; de 3º Grau - Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade; de 4º Grau- Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2022).

7º Ponto – Tomar conhecimento da Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), nos termos do nº 3 do artigo 122º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2022**).

8º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para comparticipar financeiramente a "Construção de Muros em Xisto: na Rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; Rua da Escola e Rua da Preza em Bujões e Muro em Blocos na Rua do Hospital em Abaças", nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

9º Ponto – Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento "Construção de Parque de Estacionamento em Quintã – 1º Fase" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo



25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

10º Ponto – Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a "Aquisição de Viatura Ligeira de Mercadorias", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

11º Ponto – Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apolar financeiramente a obra "Requalificação do Edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância – 2º Fase", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2022).

ANTES DA ORDEM DO DIA

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR):- No uso da palavra, disse: Muito Boa noite, Senhoras e Senhores Deputados. Visto já termos quórum para dar Início aos trabalhos, assim o faremos de imediato.
Muito bem-vindos a todos a mais esta sessão da Assembleia Municipal, com os desejos
de um bom trabalho para todas e para todos
Cumprimentava na pessoa do Senhor Presidente da Câmara todo o Executivo
Camarário, os Senhores Vereadores
Cumprimentava também todos aqueles que assistem à Assembleia Municipal em suas
casas, muito boa noite também para vocês, sois a razão principal deste evento
Cumprimentava também todos os média aqui presentes, particularizando e se me
permitem a UTADTV por nos dar a garantia da transmissão em direto destes trabalhos.
E, visto esta Mesa estar com uma falha da nossa Segunda Secretária e não estando
aqui presente o líder da bancada do Partido Socialista, pediríamos imediatamente
autorização ao seu representante, Gilberto Igrejas, que permitisse a vinda da Deputada
Carla Alexandra Martins, para junto de nós para executar os trabalhos de segunda
secretária, em substituição da Deputada Fátima Mouriz, bem vida Alexandra
Assim, iria pedir à nossa Senhora Segunda Secretária, Carla Alexandra, para que nos
informasse sobre a mobilidade entre os Deputados Municipais desta mesma Assembleia,
conforme já mencionado
Depois de termos escutado e presenciado a comunicação da mobilidade entre
Deputados, vou colocar à consideração da Assembleia os dois pedidos de suspensão de
mandato. Os quais foram aceites por unanimidade
Vamos colocar a Ata de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois, sessão
extraordinária. Depois do recebimento de sugestões/correções por parte dos

tol.

intervenientes e posterior envio a todos os membros da Assembleia Municipal, colocamo
à votação
DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade a Ata de 25 de abril de 2022
Colocamos a Ata de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, sessão ordinária
Depois do recebimento de sugestões/correções por parte dos intervenientes e posterio
envio a todos os membros da Assembleia Municipal, colocamos à votação
DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade a Ata de 28 de abril de 2022
De seguida a Segunda Secretária vai dar conta do expediente recebido e expedido da
Assembleia Municipal, do período de 30 de abril a 31 de maio de dois mil e vinte e dois.

----- A SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (CARLA ALEXANDRA MARTINS) agradeceu e disse:

Expediente recebido de 29 de abril a 30 de junho de 2022

Da Câmara Municipal de Vila Real

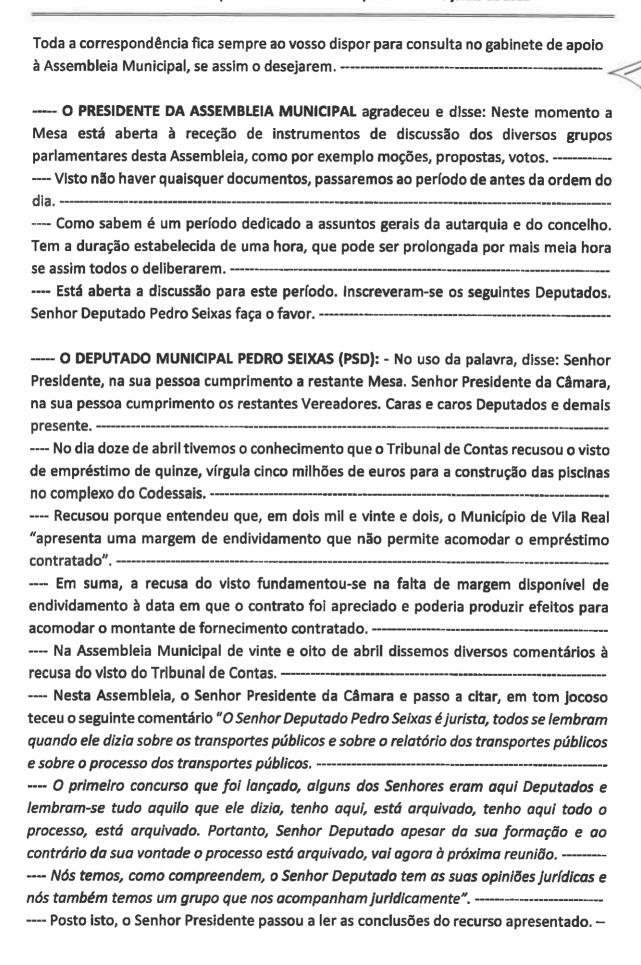
Vários convites

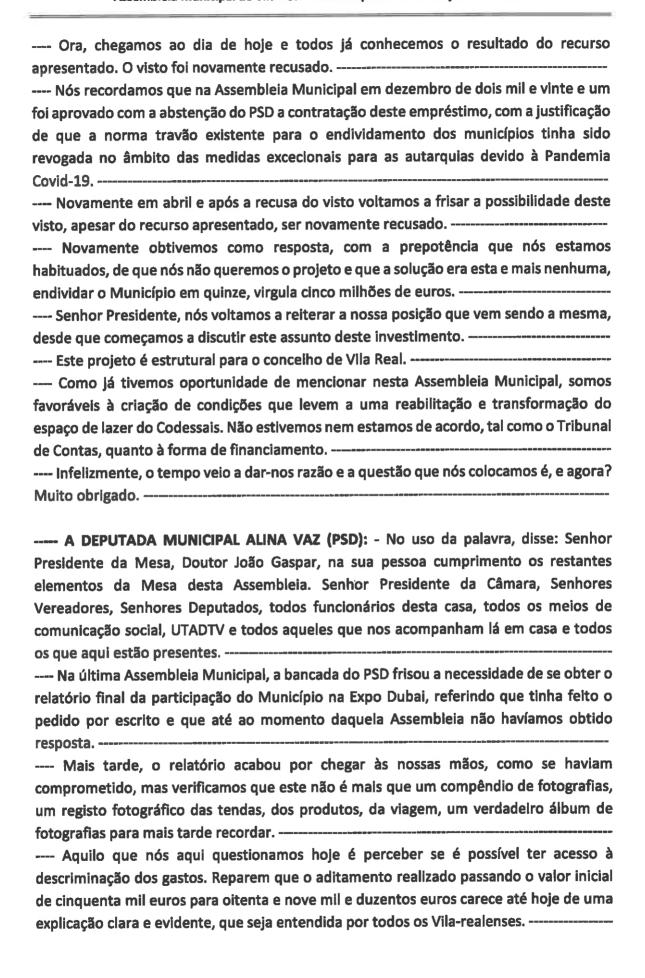
- Serviço de Difusão a pedido do Grémio de vários convites;
- Mês da Juventude em parceria com todos os estabelecimentos de educação e ensino do concelho (maio);
- Realização da Assembleia Municipal Infantil (27 maio), do Senhor Vereador do Pelouro da Educação, Alexandre Favaios, agradecer à Mesa da assembleia a prestimosa colaboração na realização da mesma;
- Projeto "Para cá do Marão, embalagens Não! e com vista à ação "Reduzir" daquele projeto, apelar-vos à redução do consumo de garrafas de água em sessões plenárias/públicas através da utilização de garrafas de vidro;
- Convite para a sessão abertura da Mostra Escolar (30 maio);
- Do Senhor Vereador da CM Vila Real do pelouro para a Juventude, preenchimento de questionário sobre o plano municipal da juventude (colaboração);
- Do Município, convite para assistir às Marchas de S. António (12 de junho);
- Do Município, convite para o concerto "Travessia Oratória" na Sé de Vila Real no (25 junho);
- Do Senhor Presidente da Câmara e Diretor geral de Educação convite para assistir à apresentação pública da R-A (Residência Artística) no contexto escolar;
- Do Senhor Vereador da CM Vila Real do pelouro para a Juventude convite para reunião;
- Outras entidades
 - Do Presidente dos Autarcas Social Democratas, Hélder Sousa Silva a enviar documento com a posição dos Autarcas Social Democratas sobre a Descentralização e a forma como está a decorrer.

- Da ANAM Manuel Ferreira Ramos, dar conhecimento de Formação Inicial Teórica dirigida a novos/as Técnicos/as da Rede CLAIM (Alto Comissário para as Migrações), com várias temáticas e curso Breve acerca da Lei Quadro das Freguesias;
 - . WORKSHOP IBÉRICO DE RMRisk Management, Gestão de Resíduos e Economia Circular (2 junho);
 - . Seminário Prevenção Corrupção (7 junho); foi dado conhecimento aos Deputados Municipais;
 - . Sugestão para que a Assembleia Municipal Jovem venha inscrita no seu plano de atividades (17 junho);
- A AEDREL divulga o Seminário Órgãos Municipais e Composição Paritária, em Particular as Assembleias Municipais Visão Comparada Portugal/Brasil e subscrição da revista da ANAM para o ano 2022;
- Da UTAD enviou convite para a cerimónia da atribuição do Doutoramento Honoris Causa à Pintora Graça Morais;
- De Habeas Corpus Verdade, Honestidade e Coragem;
 Relativamente ao aumento de casos de infeção por SARS-CoV-2 (doença Covid-19) não houve ainda qualquer declaração pública da Direcção-Geral de Saúde, do Instituto de Saúde Baseado em Evidência, bem como do Infarmed, temos razões para crer que as entidades nacionais competentes não estejam a tomar as melhores decisões na área da saúde pública. Assim torna-se urgente a elevação de assunto de interesse público levado a discussão a Reunião Camarária e à Assembleia Municipal;
- Da Associação Humanitária dos Bombeiros da Salvação Pública e Cruz Branca Vila Real, convite para estar presente na abertura da Exposição de Veículos Antigos e Clássicos (18 de junho);
- Da Nervir apresentação do novo Presidente da Associação;
- Do IPDJ de Vila Real, Divulgação e Candidaturas do Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas 2022.
- AdIN- Águas do Interior Norte- Relatório de acompanhamento à gestão –
 1º trimestre 2022 para conhecimento.
- Do Senhor Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, convite para assistir ao Concerto da Orquestra Ligeira do Exército, (1 de Julho).

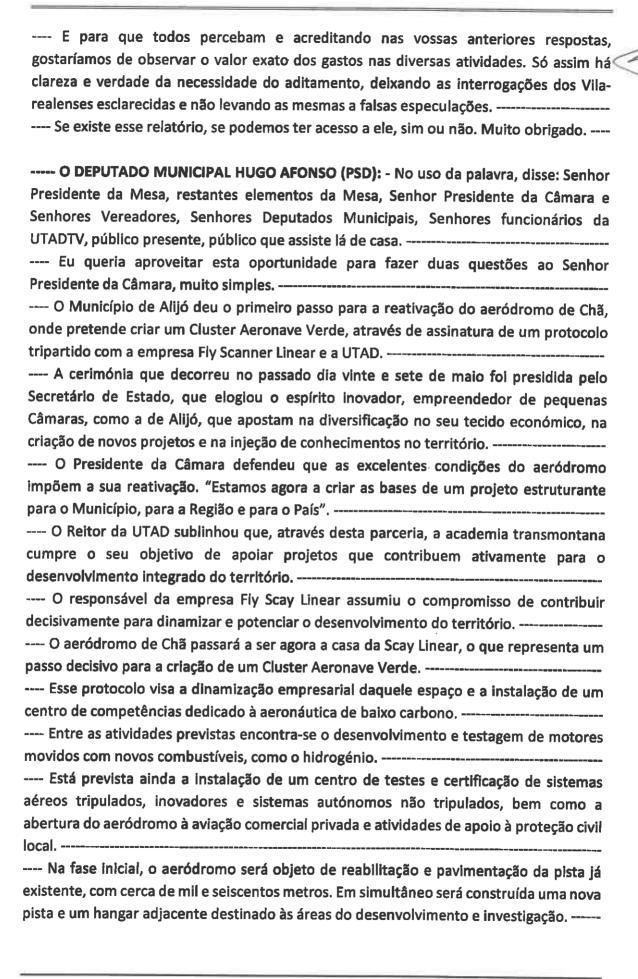
Expediente recebido/enviado

- Instalação de duas comissões especializadas, Comissão de Ambiente e Comissão de Ordenamento do Território;
- Da Deputada efetiva do Partido Chega, pedido de suspensão de mandato;
- Da Deputada efetiva do Partido Socialista (Ana Daniela Lourenço Alves), pedido de suspensão de mandato;

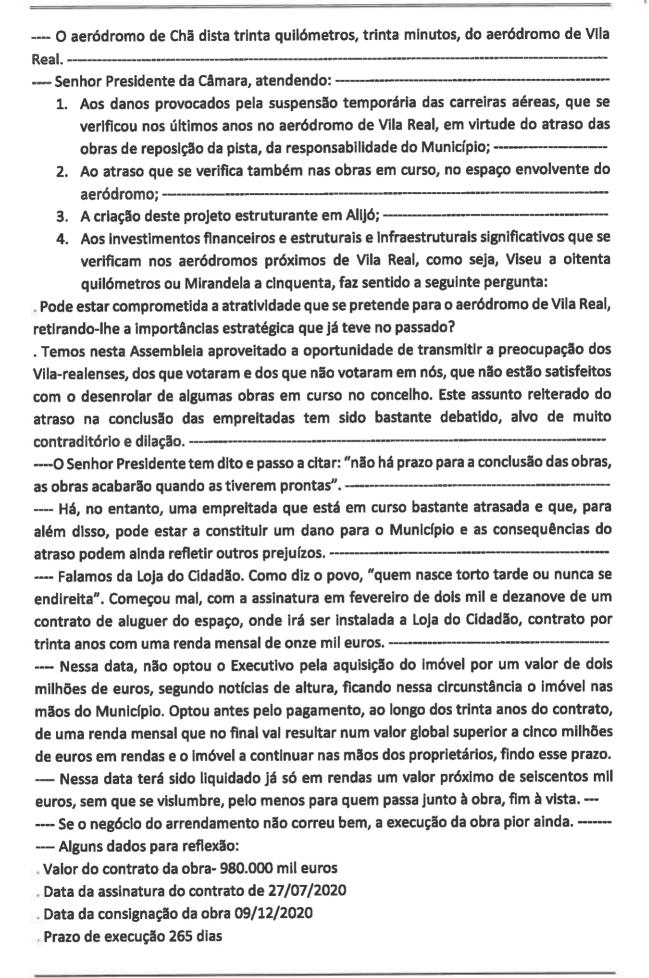








Hy

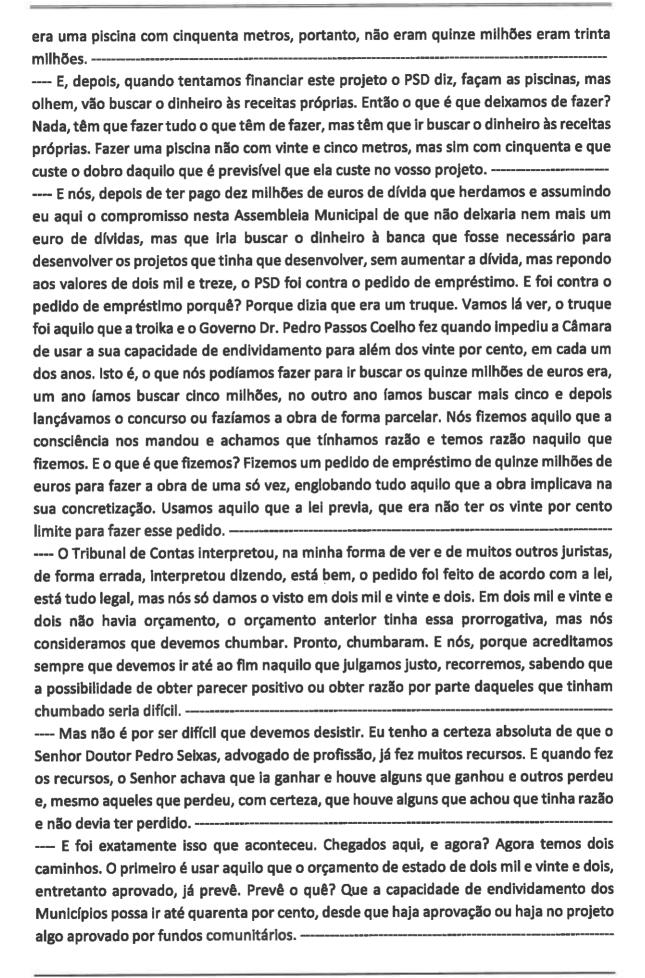


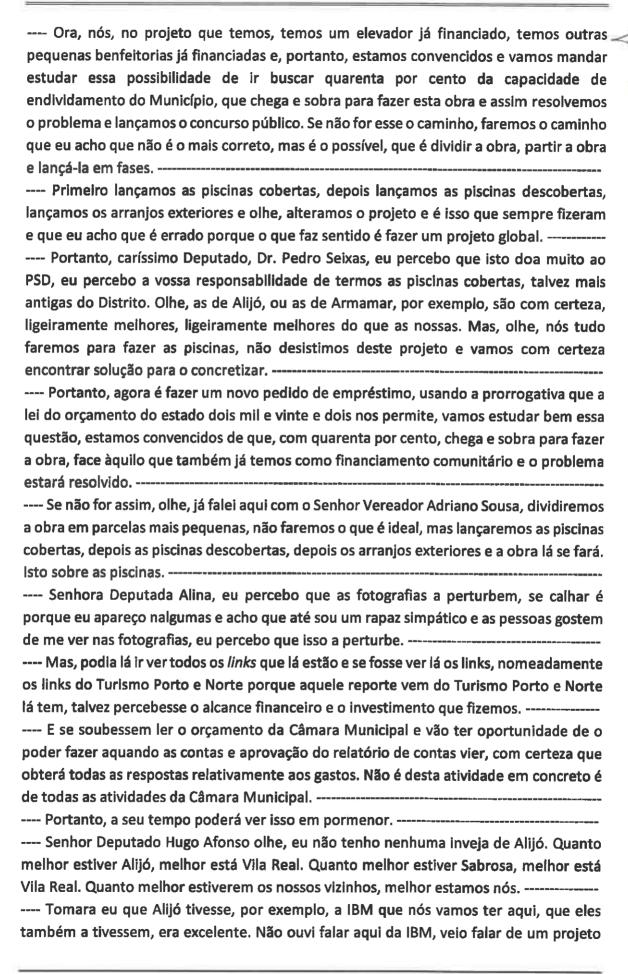
. Prazo que devia terminar a obra 08/12/2021 . Primeira prorrogação do prazo até marco de 2022 . Segunda prorrogação até julho de 2022 ---- E sim, já conhecemos a narrativa do Covid, a falta de mão-de-obra, falta de materiais. ---- Mas, Senhor Presidente, como diz que não há prazo para conclusão da obra, consegue pelo menos estimar quando estará pronta? Muito obrigado, ---------- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Mais alguém deseja usar da palavra? Senhor Presidente faça o favor. ----------- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (RUI SANTOS) agradeceu e disse: Senhor Presidente da Assembleia Municipal, na sua pessoa cumprimento a restante Mesa desta Assembleia Municipal, --------- Cumprimento também todas as Senhoras e Senhores Deputados Municipais os meus colegas do Executivo. --------- Cumprimento aqueles que aqui estão a assistir a esta Assembleia Municipal. Vilarealenses com interesse nos assuntos do Município. Cumprimento também aqueles que através da UTADTV nos acompanham lá em casa. --------- Cumprimento também obviamente os órgãos da comunicação social aqui presentes, bem como os trabalhadores que nos apoiam na realização desta Assembleia Municipal. ---- Senhor Deputado Pedro Seixas falou sobre as piscinas. Eu, sinceramente, tenho até pena, eu acho que a palavra certa é pena, pena como é que o PSD, sistematicamente, vem aqui falar de piscinas ao fim deste tempo todo, quando o PSD, no quadro comunitário anterior, teve quatro milhões de euros para fazer as piscinas municipais. Decidiu fazer as piscinas municipais no Campo do Calvário, não conseguiu fazer lá as piscinas municipais, gastou trezentos e cinquenta mil euros num projeto que agora se pode arquivar e botar ao lixo. Gastou quase oitocentos mil euros no Monte da Forca para construir lá um campo de futebol sintético de futebol de onze para substituir o Campo do Calvário que, entretanto, deixaria de existir. Deixou aquilo abandonado, tivemos que chegar nós e compor todo aquele espaço. ---------- Ao fim deste tempo todo, o PSD continua a falar das piscinas municipais como se tivesse alguma autoridade para falar sobre essa questão. --------- Eu lembrava que o PSD, por exemplo, foi contra o local que nós escolhemos para construção das piscinas municipais, foi contra, disse que jamais deveriam ser ali feitas as piscinas municipais. Mas nunca apresentou uma alternativa para as piscinas municipais. Sabem porquê? Porque nunca teve, a alternativa era o Campo do Calvário, era destruir o

Campo do Calvário, era acabar com o Campo do Calvário, era destruir um ícone de Vila

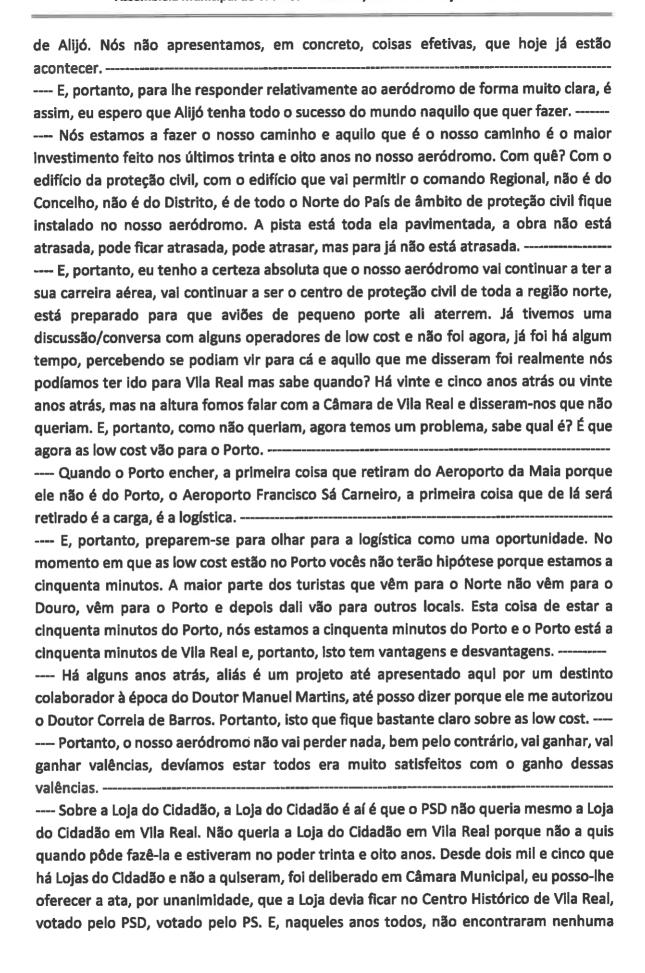
---- Nós desenvolvemos um projeto, escolhemos o local. O projeto é um projeto com

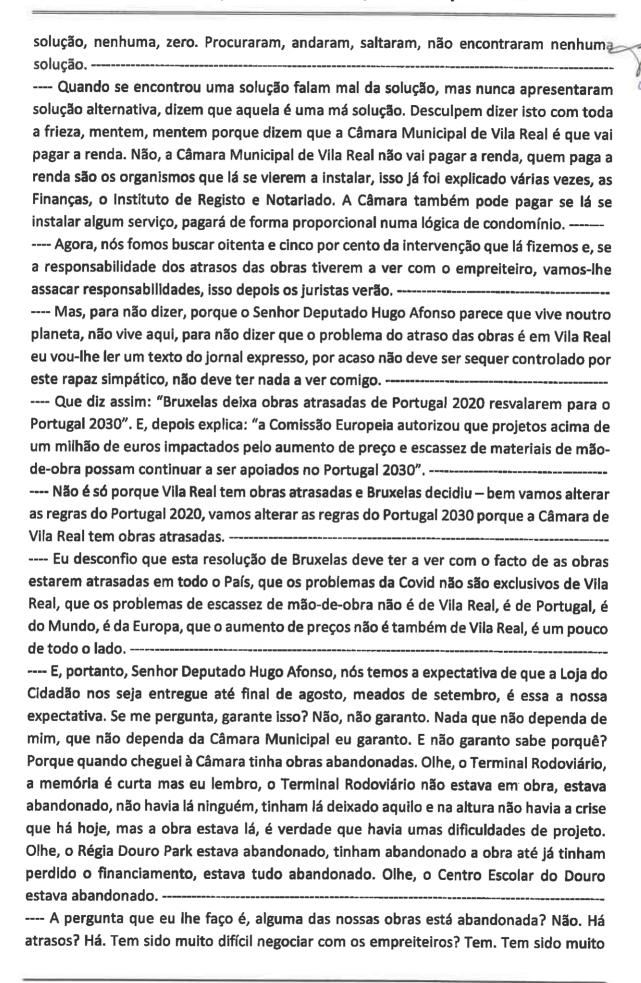
119

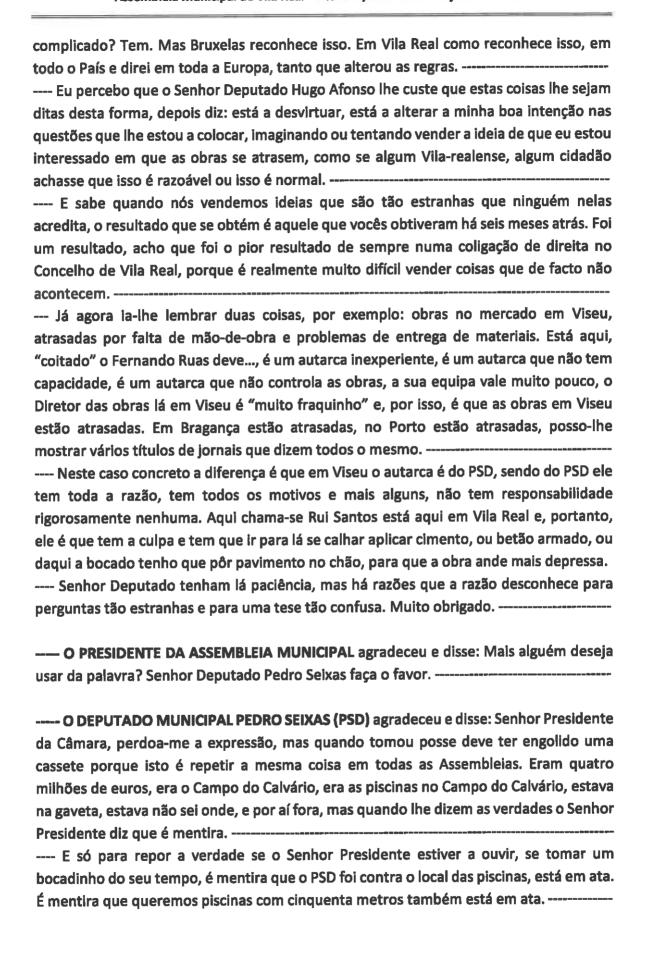




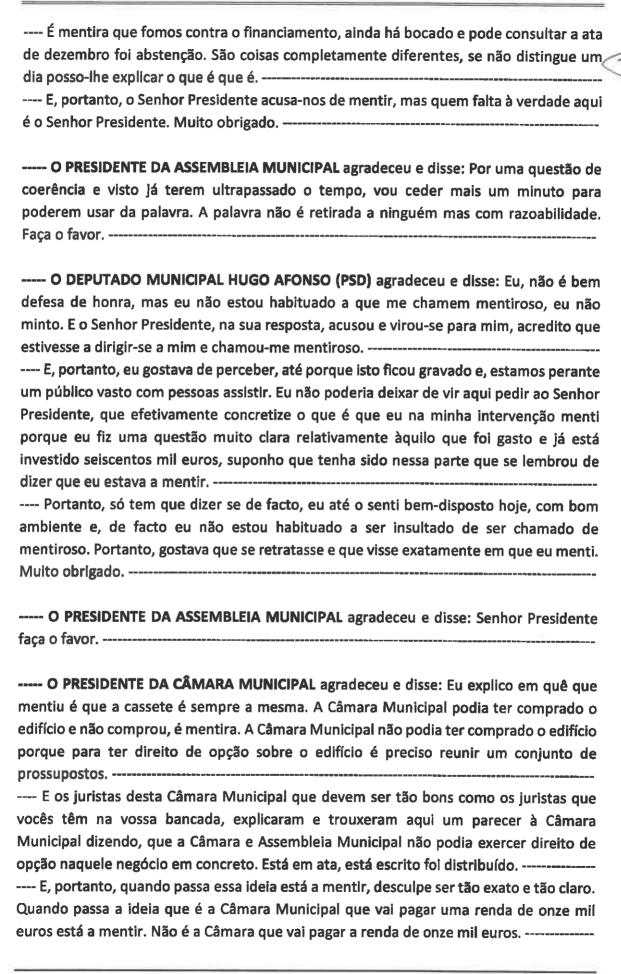
Hy



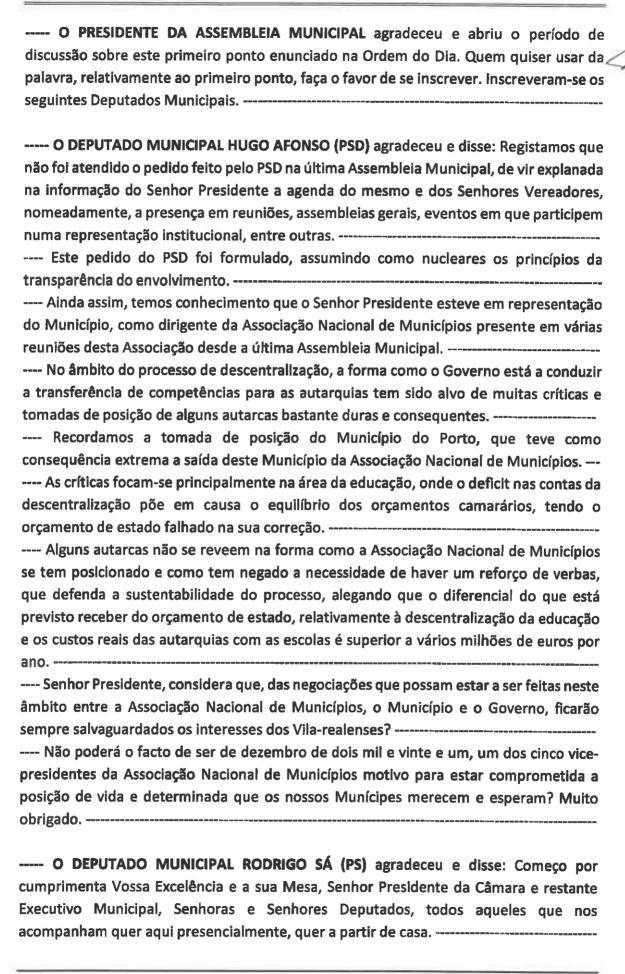




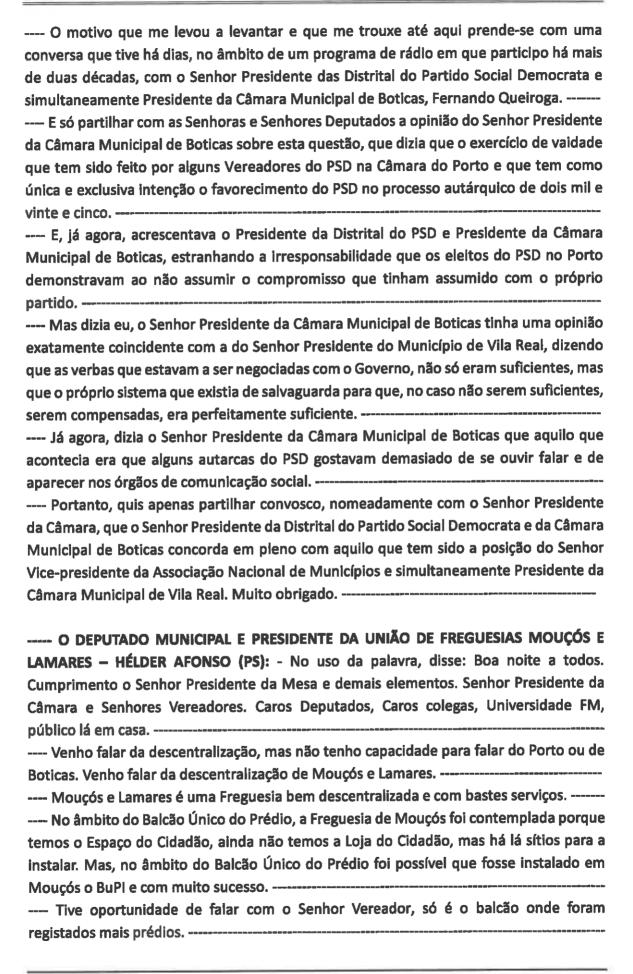


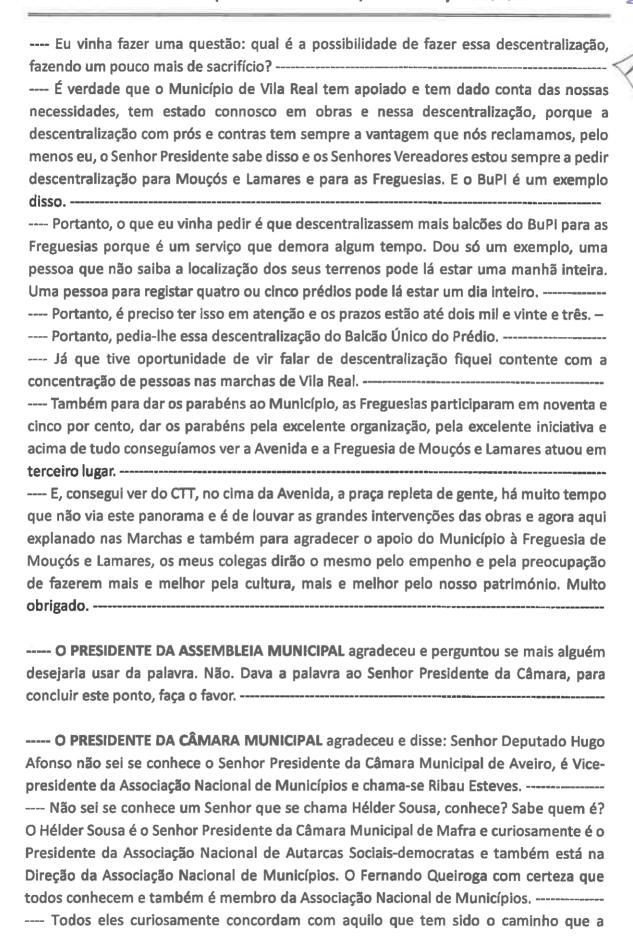


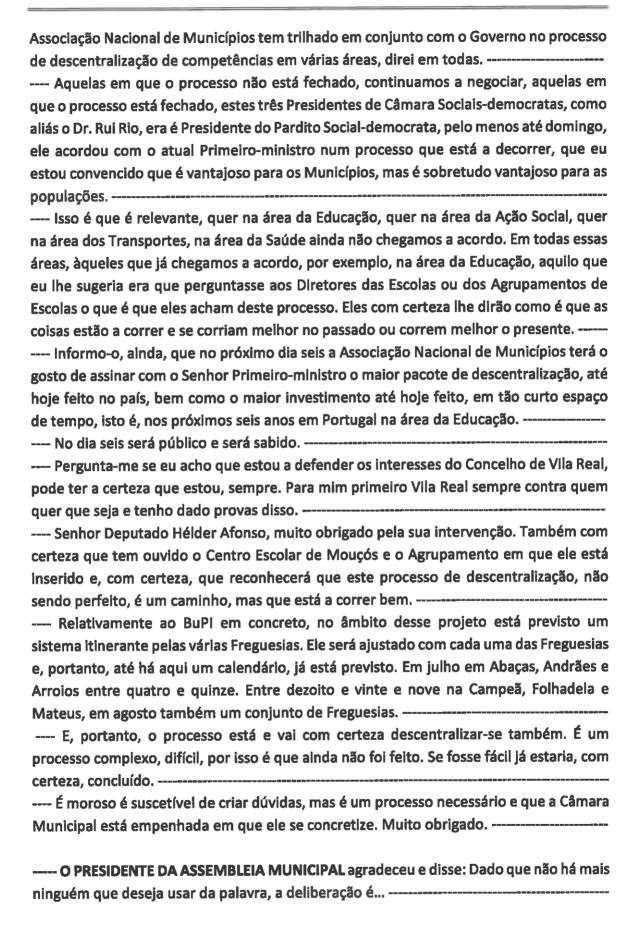
Sobre o PSD, o PSD não era, o PSD não queria. Eu nunca sei de que PSD estão a falar.
Não sei se é do PSD que ganhou agora a concelhia, se é o PSD que perdeu a concelhia com
quarenta e dois por cento, se é o PSD dos ex-Vereadores de António Carvalho e Trindade
Moreira, se é o PSD que nós conhecemos durante tantos anos com vantagens e
desvantagens, mas há que reconhecer, esteve multo tempo aqui na Câmara Municipal,
que se opôs de forma frontal a este atual PSD. Nunca sei de que PSD é que falam. Se é o
PSD da Assembleia Municipal
Se consultar as atas e quem circunstancialmente está aqui representa o PSD, verifique
em concreto o que é que o PSD tem dito na Assembleia Municipal. E, consultando as atas
sabe que o PSD relativamente às piscinas, foi contra o local escolhido, isso é
absolutamente claro, inequívoco, com declarações públicas, até lhe posso procurar os
jornais onde é que isso está. Quando lhe foi perguntado que local? Nunca o apresentaram
e usaram argumento, não vamos dizer qual é o local porque esse local se nós o dissermos
subirá, com certeza, de preço em função do interesse que a Câmara Municipal tiver sobre
o espaço em concreto. Até lhe posso citar essas questões
Eu tenho aqui um problema, sabe qual é? É que acompanho a vida do meu concelho
desde os meus dezoito, dezanove anos, tenho muito interesse da vida do meu concelho,
sobre tudo o que se passa no meu concelho, para o bem e para o mal, reconhecendo
coisas que foram feitas bem, coisas que foram feitas mal, coisas que eu faria de forma
diferente, coisas que provavelmente não deviam ter sido feitas, há outras que foram
feitas em função das circunstâncias e conheço bem a história do meu Município e destes
anos todos porque acompanho a atividade pública
E, portanto, tenho boa memória relativamente a estas questões. Percebo que a quem
não acompanhou durante este tempo todo a estas questões possa às vezes escapar
alguns pormenores, eu entendo. Muito obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e encerrou o período de antes
da ordem do dia
Vamos entrar na Ordem do Dia e começaríamos com o,
PRIMEIRO PONTO
Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da
alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.
ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
disse: Dar-lhe-ia a palavra, Senhor Presidente da Câmara, para fazer a introdução deste
ponto. Faça o favor, Senhor Presidente
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: A informação do
Município é, na minha opinião, exaustiva, clara, mas pode haver, obviamente, questões
que possam ser suscitadas e, se isso acontecer, nós aqui ou depois por escrito teremos
todo o gosto em esclarecer. Muito obrigado



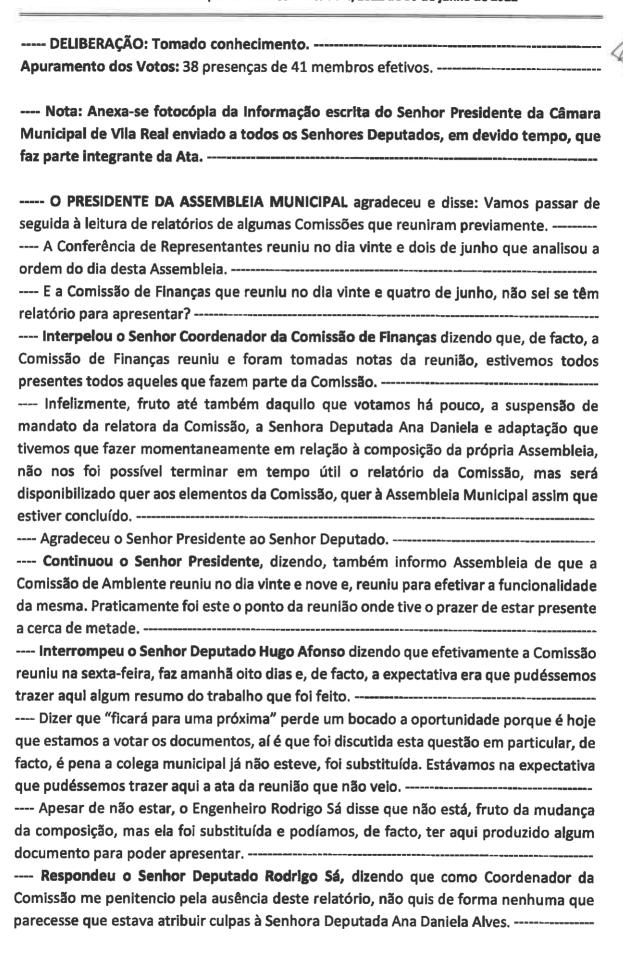








Assembleia Municipal de Vila Real - Ata n.º4/2022 de 30 de Junho de 2022



- ---- Mais uma vez, como Coordenador da Comissão é minha a responsabilidade de apresentar o relatório, não estava pronto, me penitencio por isso, será apresentado logo que estiver pronto e com as minhas desculpas evidentemente a esta Assembleia. -------
- -— O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

SEGUNDO PONTO

Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

	«DR.	EDUARDO	LUÍS	VARELA	RODRIGUES,	DIRETOR	DO	DEPARTAMENTO
ADM	IINISTR	RATIVO E FIN	IANCE	IRO, DO N	MUNICÍPIO DE 1	VILA REAL.		

----- CERTIFICO que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/06/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

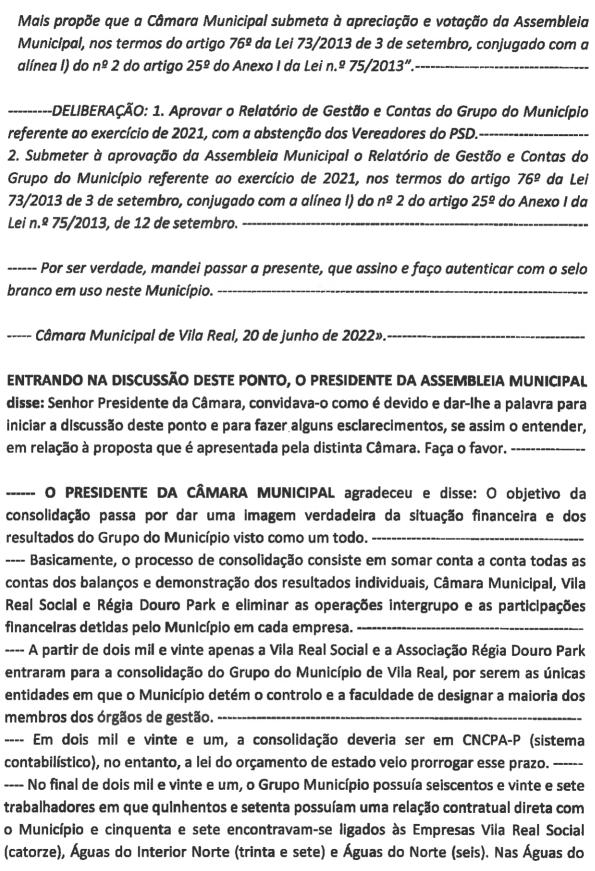
ASSUNTO: - R					
Grupo do Município	 	 	 	 	

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

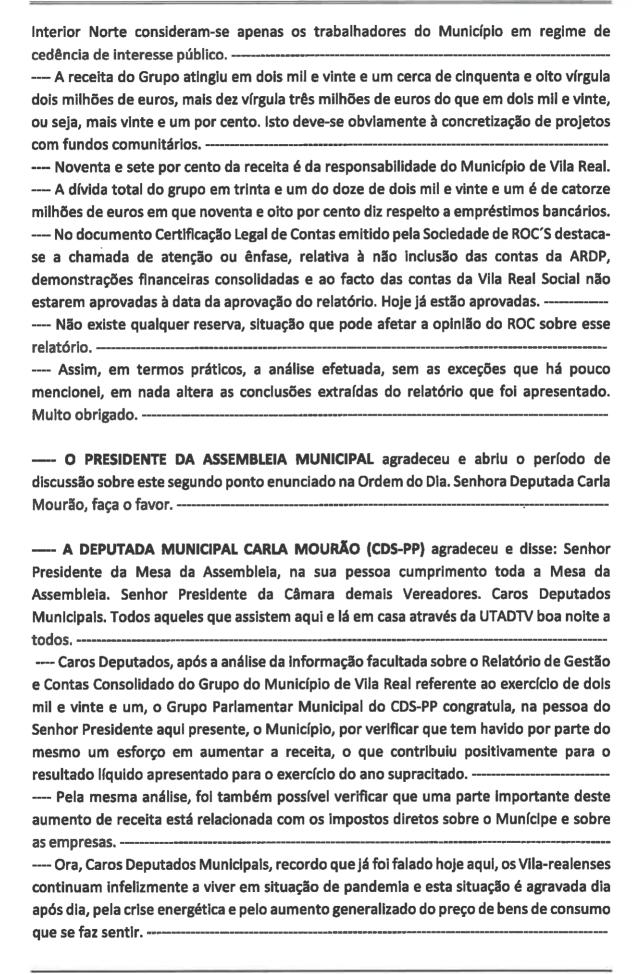
"No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35° do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2021 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do n° 1 do art.º 33° desta Lei, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;
- Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental;
- Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza;
- Balanço Consolidado;
- Demonstração de Resultados Consolidada;
- Demonstração das Alterações no Património Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado;
- Reconciliação para o Balanço de Abertura de Acordo com o SNC-AP;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;

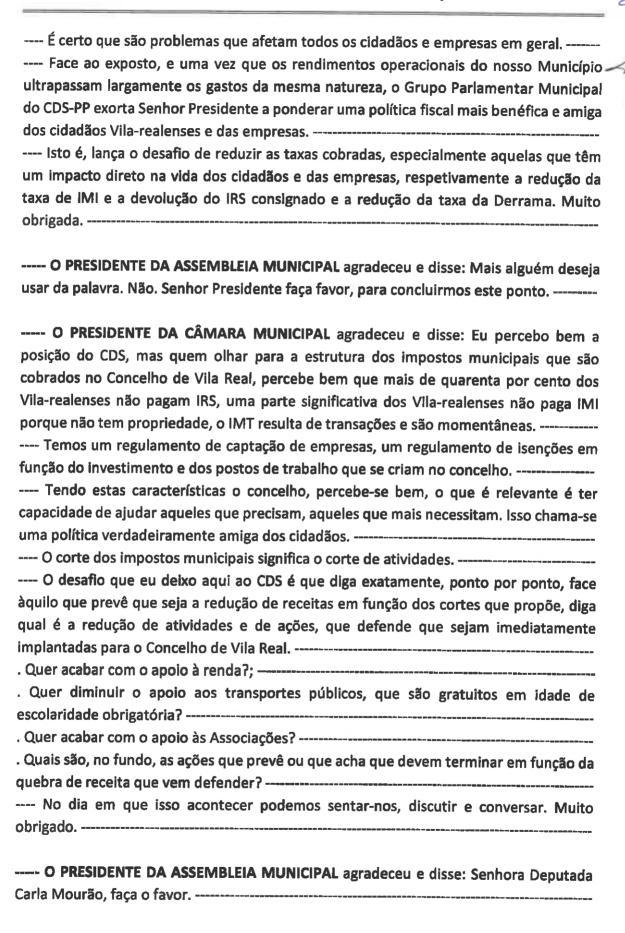
Outros Documentos.

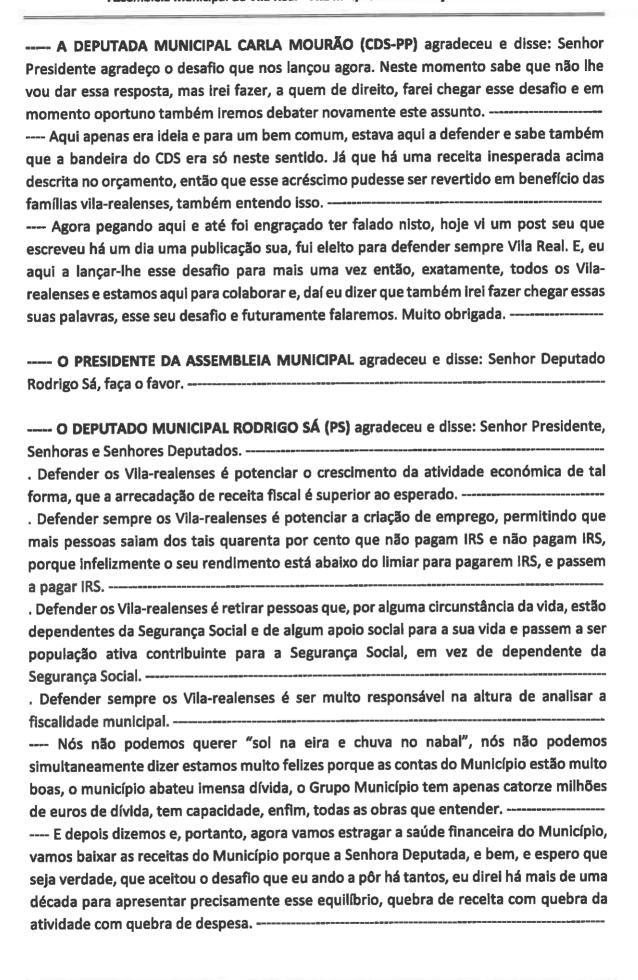


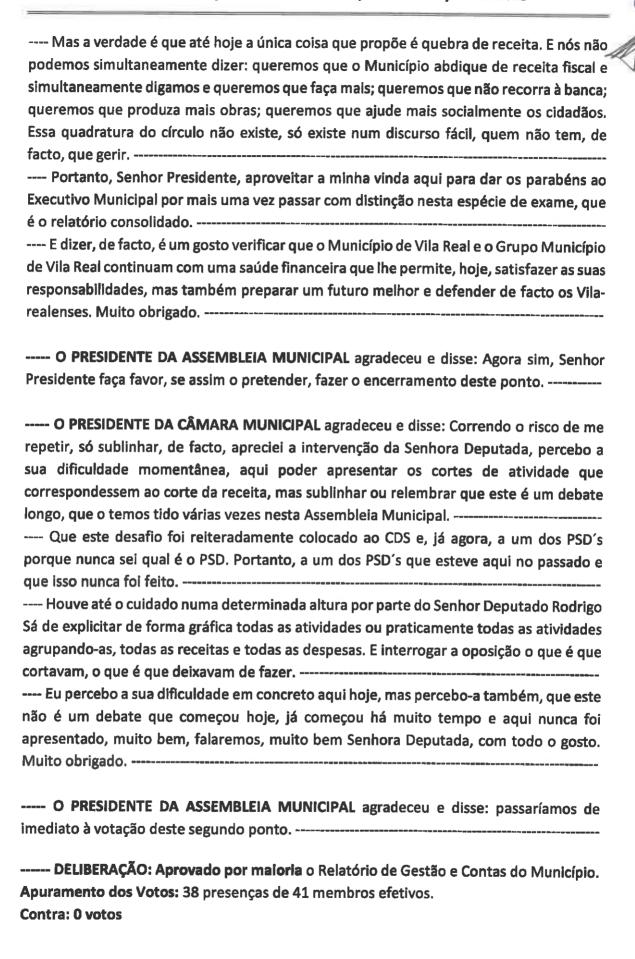




Assembleia Municipal de Vila Reai – Ata n.º4/2022 de 30 de junho de 2022









Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP e Partido CHEGA.

Do PSD 4 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso. Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Carla Maria dos Santos Mourão. Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do PSD

O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD): - No uso da palavra, disse:
Declaração de Voto do Grupo Parlamentar Municipal do PSD. Passo a ler
"No parecer do Revisor Oficial de Contas são apresentados um conjunto de pressupostos,
dos quais se destacam:
1. "Os relatórios e contas referentes ao período de 2021 das entidades consolidadas "Regia Douro Park" e "Vila Real Social" não foram ainda aprovadas nem certificadas pelo Revisor Oficial de Contas";
2. "Não estamos em condições de emitir, e não emitimos, uma opinião sobre as demonstrações orçamentais consolidadas"
Acresce o facto de o senhor presidente da câmara, na assembleia municipal de 28 de abril
ter garantido que até final do mês de junho, as contas destas entidades supracitadas
estariam aprovadas e certificadas, o que não veio a acontecer
Em face destas circunstâncias, o grupo parlamentar do PSD abstém-se neste ponto da
ordem de trabalhos"
Nota: Anexa-se fotocópia do Relatório de Gestão e Contas do Município, que faz parte integrante da Ata
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à discussão
do,
TERCEIRO PONTO
Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Intermunicipal
Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31
de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de
12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).
Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.
DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.

Assembleia Municipal de Vila Real – Ata n.º4/2022 de 30 de junho de 2022
CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no 14/06/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imedia consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais Concelho de Vila Real — 2022 - Contrato Programa com a Águas do Interior Norte, E SA
- Presente à reunião ofício da Águas do Interior Norte, EIM, SA, registado sob o n.º 95 datado de 18/05/2022, do seguinte teor:
"Para os devidos efeitos junto se envia a V. Exa. Contrato Programa para Gestão de Re de Águas Pluviais do ano de 2022, aprovado em reunião do Conselho de Administra desta empresa em 02/05/2022".
Por des <mark>pac</mark> ho de 28/05/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reuni <mark>ão</mark> Câmara Municipal.
A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2502 Classificação Orgânica: 02 Classifica Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/202 Valor: 102.547,55€
DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Intermunicipal Águas Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agos e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro
Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o s branco em uso neste Município
Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022»
ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIP disse: Senhor Presidente da Câmara convidava-o a fazer a introdução do terceiro por da ordem do dia. Faça o favor
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Trata-se de um contra programa nos moldes celebrados em anos anteriores para financiar a gestão manutenção das águas pluviais de Vila Real
O valor da comparticipação financeira é de cento e dois mil, quinhentos e quarenta pito euros, exatamente igual à de dois mil e vinte e um e destina-se a financiar as despes que a AdIN tem com a prestação deste serviço, o qual não é repercutido nas tari praticadas pela empresa. Muito obrigado

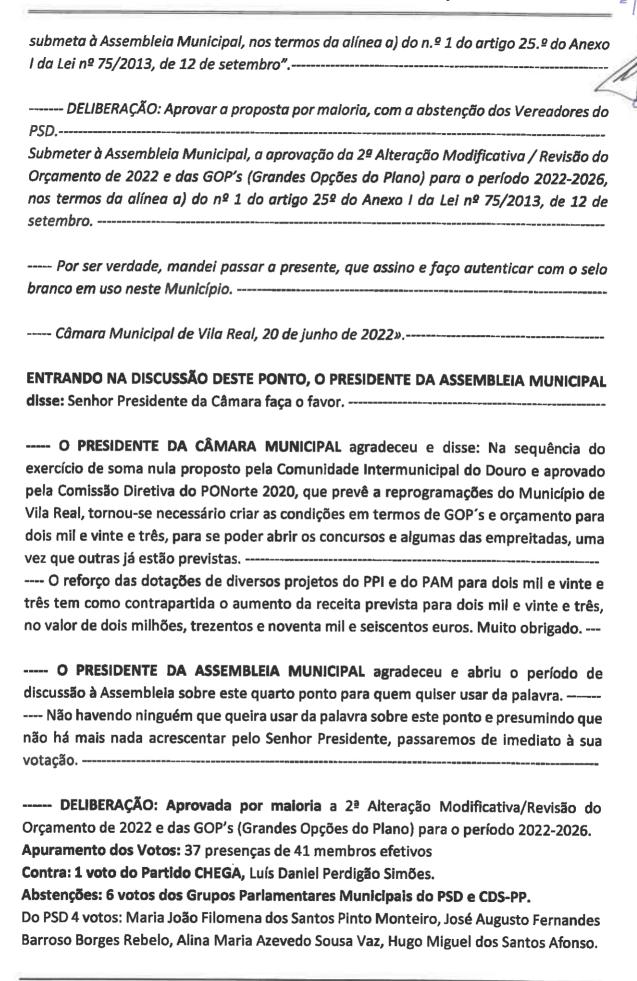
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Está aberto o período
de discussão sobre este ponto, quem quiser usar da palavra faça o favor de se inscrever.
Senhor Deputado Hugo Afonso faça o favor
O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD) agradeceu e disse: Duas questões: 1. O estudo que levou à atribuição do valor de 102.547,55€ resume em 2 capítulos a prestação do serviço: a gestão patrimonial das infraestruturas e a manutenção preventiva na rede. Sr. Presidente: Está prevista alguma monitorização e acompanhamento dos trabalhos ou das tarefas descritas, por parte do Município, de forma a verificar a economia do contrato e a razoabilidade dos valores nele discriminados. Ou seja, este valor, que foi estimado, pode vir a tornar-se insuficiente ou exagerado para alguma das partes? E se tal acontecer, está previsto algum tipo de compensação para os contratantes?
obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra sobre este ponto? Não havendo mais ninguém que o queira fazer, daria a palavra ao Senhor Presidente
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Com a sua autorização
pedia ao Senhor Vereador Carlos Silva que respondesse a estas questões
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Faça o favor Senhor Vereador Carlos Silva.
— O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (CARLOS SILVA) agradeceu e disse: Senhor Presidente, começo por o cumprimentar, cumprimento à Mesa. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Senhores Deputados. UTADTV e quem assiste aqui na sala e quem assiste lá em casa, antes de mais boa noite.
Em primeiro lugar, dar-vos nota que este contrato-programa é à semelhança do que
tem ocorrido nos anos anteriores
É uma sinergia que faz todo o sentido, o conhecimento e o know-how está na empresa e é isto que faz sentido, portanto, a gestão das redes e a gestão do património.

Não está aqui em causa a gestão de águas pluviais que não estejam em rede, só
estamos a falar de redes de águas pluviais Dar-vos nota que sim, este contrato tem cláusulas de avaliação, elas têm sido feitas e tem sido acordado que é suficiente para aquilo que têm sido as exigências que são
colocadas, quer à AdIN, quer à Câmara MunicipalÉ, portanto, a razão por que o mantivemos. E tem a duração de um ano. Muito obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra sobre este ponto? Não havendo mais ninguém que o queira fazer, vamos proceder à votação.
DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA.
Apuramento dos Votos: 34 presenças de 41 membros efetivos Contra: 0 votos
Abstenções: 1 voto do Partido CHEGA, Luís Daniel Perdigão Simões.
A favor: 34 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP e PS.
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar de imediato à discussão do, QUARTO PONTO
Aprovar a 2ª Alteração Modificativa/Revisão do Orçamento de 2022 e das GOP's (Grandes Opções do Plano) para o período 2022-2026, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).
Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.
«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL
CERTIFICO que, da ata da reuni ão ordi nária da Câmara Municipal realizada no dia 14/06/2022, aprovada em minuta no final da reuni ão pa ra efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Grandes Opções do Plano (2022-2026) e Orçamento de 2022 - 2ª Alteração Modificativa / Revisão Orçamental
Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:



- 1. No âmbito da aceleração da execução do Programa Operacional Regional do Norte 2020 foram aprovadas algumas medidas, entre as quais a apresentação, pelas Entidades Intermunicipais, de um novo Exercício "Soma Nula", que consiste:
 - no aumento das taxas de comparticipação e/ou do investimento elegível dos projetos aprovados ou programados;
 - e, em sentido contrário, na descativação de compromissos e redução de investimento elegível de projetos aprovados ou programados, sempre que esse investimento se considerasse excessivo relativamente às necessidades, às despesas efetuadas e aos prazos para a conclusão das operações.
- 2. Neste contexto, a Comissão Diretiva do PO Norte 2020 aprovou, em maio de 2022, o exercício de soma nula proposto pela CIM DOURO, o qual integra os movimentos financeiros (reforços e descativações) e reprogramação das operações do beneficiário município de Vila Real.
- 3. Considerando que alguns dos projetos de investimento, inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) estavam previstos ser concluídos em 2022, ou seja, sem dotação no ano de 2023, ano em que se prevê a conclusão das respetivas empreitadas.
- 4. Considerando que nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:
 - Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não exceda 3 anos.
- 5. Considerando a necessidade de se alterar o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, elaborado nos termos do artigo 41º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), com reforço das dotações das classificações económicas da despesa de diversos projetos do PPI e do PAM, tendo como contrapartida o aumento da receita prevista para 2023, no valor de 2 390 600 €, sem qualquer impacto no orçamento de 2022, conforme mapas anexo,
- 6. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro,

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove a 2º Alteração Modificativa / Revisão Orçamental das Grandes Opções 2022-2026, constantes nos mapas anexos, e





Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Carla Maria dos Santos Mourão. A favor: 30 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à discussão do.

QUINTO PONTO

Aprovar a alteração da Unidade Orgânica Flexível e Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e nºs 4 e 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

	"DD	EDUARDO	uule	VADELA	PODDICHES	DIRETOR	DO	DEPARTAMENTO
					-			
ADM	INISTI	RATIVO E FIN	IANCE	iro, do N	MUNICÍPIO DE '	VILA REAL.		
	CERTI	FICO aue. do	ata d	la reunião	ordinária da (Câmara Mu	nicip	al realizada no dia
		•						execução imediata,
	•	•		_		para ajarr		
consi	ta, de i	entre outras,	a seg	uinte delik	eração:			

------ASSUNTO: - Alteração da Estrutura Orgânica e Regulamento Orgânico -------

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando a criação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses-RTCP, instrumento estratégico fundamental para o fomento de coesão territorial no acesso à cultura e às artes em Portugal;

Considerando que o Teatro Municipal de Vila Real depois de ter passado na primeira fase de credenciação junto da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP viu aprovada a sua candidatura aos apoios financeiros daquela rede instituída pelo Ministério da Cultura, no que concerne à dinamização da sua programação artística (200 mil euros/ano, por um período de 4 anos), patamar máximo de financiamento possível;

Considerando que o acréscimo de projetos assumidos pelo município no Teatro Municipal, obriga a efetuar alguns ajustamentos na estrutura orgânica do município, conferindo-se o nível de Direção Intermédia de 3º Grau ao cargo de dirigente responsável pela gestão do Teatro Municipal, atualmente de 4º Grau;

Considerando que está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º

do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais;

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, conjugados com as alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1. Que a Unidade Orgânica Flexível Serviços de Gestão do Teatro Municipal, liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau, passe a Serviços do Teatro Municipal liderado por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
- 2. Ao nível do Mapa de Pessoal:
 - a. A extinção do lugar de Coordenador dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal, cargo de direção intermédia de 4.º grau.
 - b. A criação de 1 lugar de Chefe dos Serviços do Teatro Municipal, cargo de direção intermédia de 3º grau.

<i>3</i> .	Não se alteram as atribuições e competências aprovadas da unidade orgânica flexível do Teatro Municipal".————————————————————————————————————
DELI	BERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração
de Uni <mark>da</mark> d	le Orgânica Flexível e Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do
Decreto-L	ei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nºs. 4 e 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014,
de 20 de j	junho, conju gado s com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº de 12 de setembro.
Por s	ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo n uso neste Município
Câma	ra Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022»
d isse: Sen	O NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL hor Presidente, mais uma vez convidava-o a iniciar a discussão deste ponto, faça
	SIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: É clara a informação. Se la
	er. Muito obrigado



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: está aberto o período
de discussão à Assembleia, sobre este quinto ponto, para quem quiser usar da palavra
Não havendo ninguém que queira usar da palavra sobre este ponto e presumindo
também que o Senhor Presidente não terá nada mais acrescentar, passaremos de
imediato à sua votação
DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria alteração da Unidade Orgânica Flexível e
Mapa de Pessoal do município.
Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos
Contra: 1 voto do Partido CHEGA, Luís Daniel Perdigão Simões.
Abstenções: 6 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.
Do PSD 4 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Augusto Fernandes
Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.
Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Carla Maria dos Santos Mourão.
A favor: 30 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à discussão
do,
SEXTO PONTO
Aprovar a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para
recrutamento de Cargos de Direção Intermédia: de 1º Grau: - Diretor do Departamento
de Planeamento e Gestão do Território; de 2º Grau - Chefe de Divisão de Ação Social e
Saúde e Chefe de Divisão do Ambiente; de 3º Grau - Chefe dos Serviços de Planeamento
e Mobilidade; de 4º Grau- Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal, nos
termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara
Municipal de 16 de maio de 2022).
171411101110111011101101101101101110111101111
Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara
Municipal.
iaidilicibai:
«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MONICIPIO DE VILA REAL.
constitues and the state of the
CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
16/05/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata,
consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Designação de Júris de Recrutamento de Cargos de Direção
Intermédia
- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando quem resultado da recente saída de dirigentes da autarquia e da aprovação de alterações à estrutura orgânica dos serviços, houve a necessidade de serem nomeados técnicos do mapa de pessoal do município para o exercício de cargos de direção, em regime de substituição, para que fosse assegurada a gestão, direção e coordenação dos projetos e atividades dos serviços: DPGT - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (Cargo de Direção Intermédia de 1º Grau); Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau); Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau) e Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau), garantindo-se desta forma o normal e regular funcionamento dos serviços.

Considerando que nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), conjugado com o artigo 19º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (adaptação à administração local) os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, até à nomeação de titular, pelo prazo de 90 dias, o qual pode ser estendido até à conclusão do procedimento concursal respetivo.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, são designados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia

Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a composição dos Júris para recrutamento e seleção dos seguintes Cargos de Direção Intermédia:

Referência 1 - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (Cargo de Direção Intermédia de 1º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues — Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogals Efetivos: António Manuel Leite Ramalho – Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município de Valongo e José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Helena Azevedo Fernandes Teles – Diretora de Serviços da CCDRN e Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim – Diretora de Departamento de Recursos Humanos do Município de Matosinhos.



Referência 2 - Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues — Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino — Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós — Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Referência 3 - Chefe de Divisão do Ambiente (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau)

Presidente: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino — Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães — Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós — Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Supientes: Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real e Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real.

Referência 4 - Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau)

Presidente: António Manuel Leite Ramalho — Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município de Valongo.

Vogais Efetivos: Joaquim Manuel Almelda Correia de Magalhães — Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós — Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino — Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Hg

Referência 5 - Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues — Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Teresa Raquel Carvalho de Queirós — Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino — Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real"
DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia: de 1º Grau - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território; de 2º Grau - Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde e Chefe de Divisão do Ambiente; de 3º Grau - Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade; de 4º Grau - Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto
Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município
Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022»
ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente, de uma forma idêntica convidava-o a iniciar a discussão deste ponto, faça o favor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: É um procedimento normal, meramente burocrático, é claro, parece-me que não suscita dúvidas, se as houver cá estremos. Multo obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: está a discussão aberta à distinta Assembleia sobre este sexto ponto para quem quiser usar da palavra
DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia.



Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos Contra: 1 voto do Partido CHEGA, Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 6 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.

Do PSD 4 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso. Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Carla Maria dos Santos Mourão.

A favor: 30 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à discussão do,

SÉTIMO PONTO

Tomar conhecimento da Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), nos termos do nº 3 do artigo 122º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

					_		DEPARTAMENTO
ADM	INISTR	RATIVO E FIN	IANCE	IRO, DO M	IUNICÍPIO DE I	VILA REAL.	

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/05/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

ASSUNTO: - Correção Material do Plano de Urbanização d	ia Cidade de Vila Real
(PUCVR), ao abrigo do artigo 122.º do RJIGT	

- Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

"1. Introdução

O Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR) foi aprovado através do Aviso $n.^{\circ}$ 18469/2020, de 13 de novembro, tendo sido objeto de correção material através do Aviso $n.^{\circ}$ 6140/2021, de 31 de março.

Entretanto, e com o decorrer da normal aplicação do Plano, foi identificado mais um erro material nas peças gráficas, o que pode vir a dificultar uma gestão eficaz na execução do Plano. Pretende-se, assim, proceder à correção desse erro através do procedimento

"correções materiais" previsto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Trata-se, de facto, de uma alteração que não pressupõe qualquer alteração da regulamentação constante deste instrumento de gestão territorial ou da filosofia que lhe está subjacente, mas da mera correção de um erro material.

A correção material cujos factos e fundamentos se sistematizam neste Relatório serão transmitidas pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Vila Real e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e posteriormente remetidas para publicação e depósito, nos termos previstos no artigo 191.º do RJIGT.

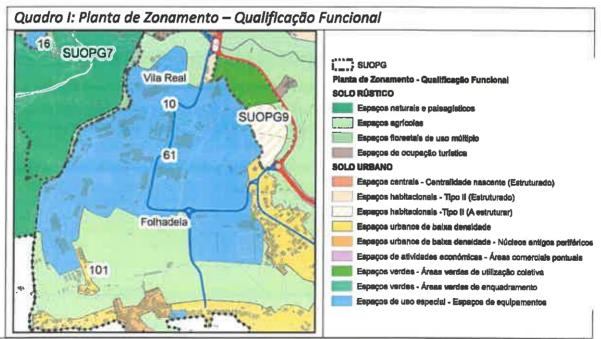
2. Análise / Identificação da Correção Material

A correção material em apreço respeita à estrutura ecológica urbana, pelo que apenas são alteradas as seguintes peças identificadas no Artigo 3.º - Composição do PUVR, do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila Real:

- Planta de Zonamento Áreas de salvaguardas e de riscos;
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal.

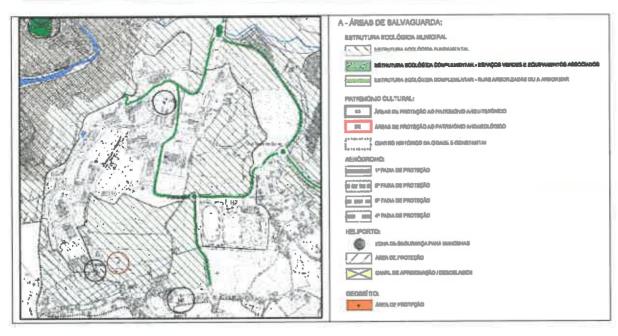
A primeira planta refere-se a um dos elementos constituintes do plano e a segunda é uma peça de acompanhamento, pelo que apenas haverá lugar à publicação em Diário da República da primeira destas peças gráficas.

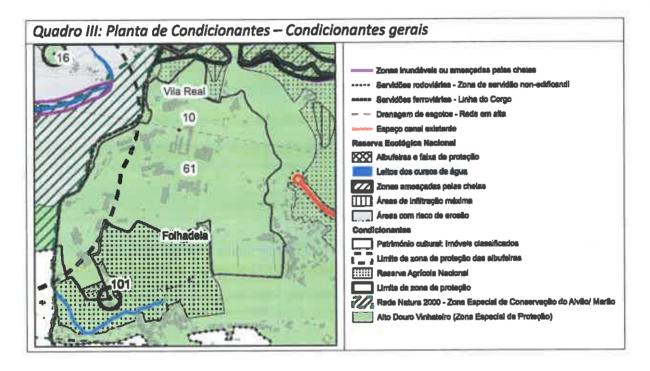
Para melhor localização da correção material em causa, apresentam-se os extratos das plantas do PUCVR, relativas à situação EXISTENTE, Quadro I, II e III.



Quadro II: Planta de Zonamento – Áreas de Salvaguarda e Risco

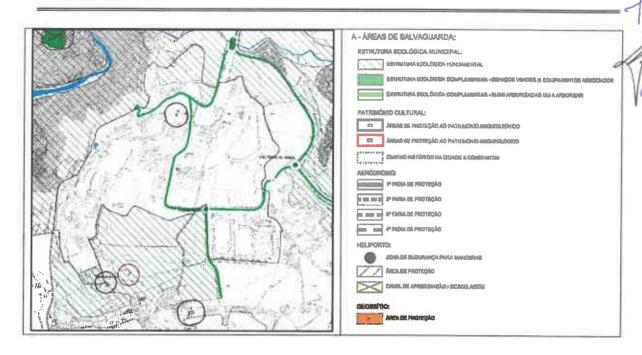






No Quadro IV seguinte, apresenta-se o extrato da Planta de Zonamento PROPOSTA, para as Áreas de Salvaguarda e Riscos, resultado da presente Correção Material.

Quadro IV: Planta de Zonamento — Áreas de Salvaguarda e Risco



O erro reside no facto de se ter considerado como integrante da estrutura ecológica urbana as áreas com elevada aptidão agrícola, mais concretamente as áreas experimentais de vinha associadas ao edifício de enologia no complexo da Universidade de Trás-os-Montes E Alto Douro (UTAD).

No processo de elaboração do plano, consideraram-se inicialmente estas vinhas como integrantes do solo rústico, por desconhecimento dos limites da UTAD. Faziam parte do sistema de "áreas com elevada aptidão agrícola" da estrutura ecológica municipal em solo rústico e estavam incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Com o desenvolvimento do processo de elaboração do plano, verificou-se que estas áreas faziam parte do complexo da UTAD e, como tal, seriam integradas na categoria de Espaços de Equipamentos do Solo Urbano, pelo que foram excluídas da RAN, uma vez que esta não pode estar presente nesta classe de uso do solo.

Efetivamente trata-se de uma área atualmente ocupada por vinha e associada ao edifício da enologia, mas podendo vir a comportar outras instalações escolares complementares e outras culturas, se necessário, pelo que a alteração do uso e da ocupação inerente ao estatuto de solo urbano não é compatível com a sua integração no sistema da estrutura ecológica municipal em solo rústico.

E, neste contexto, a integração destas áreas em Solo Urbano e na categoria de Espaços de Equipamentos Implicou a correção da Planta de Zonamento — Qualificação Funcional e, por manifesto descuido, não foi simultaneamente corrigida a estrutura ecológica municipal na Planta de Zonamento — Áreas de salvaguarda e de riscos, com a eliminação das "áreas com elevada aptidão agrícola" da estrutura ecológica municipal em solo urbano.

3. Proposta / Conclusão



Em face do exposto, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), estabelecida no artigo 122.º do RJIGT, para deliberação".

Em 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho: "Concordo.

Em face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1 aprovar as correções materiais objeto da presente proposta, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do RIIGT;
- 2 dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;
- 3 proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 2 do artigo 122.º e do artigo 191º do RJIGT".-----
- ----- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar as correções materiais, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT;
- 2. Dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;
- 3. Proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 2 do artigo 122.º e do artigo 191º do RJIGT".

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Em devido tempo o PSD denunciou erros no PUCVR cuja gravidade suscitou a possibilidade de o plano estar eivado de vícios incompatíveis com a legislação em vigor e disso deu conhecimento à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a qual por sua vez encaminhou para a IGF-Autoridade de Auditoria.

As ações administrativas promovidas por estas Instituições deram razão às preocupações manifestadas pelo PSD que alertavam o executivo para a muito fraca qualidade do PUCVR enquanto instrumento estratégico para o desenvolvimento urbano. O executivo fez "orelhas moucas" e avançou para concretização de "correções materiais" à medida das circunstâncias. Tal como agora, com mais esta "correção material". E que não é pouco.

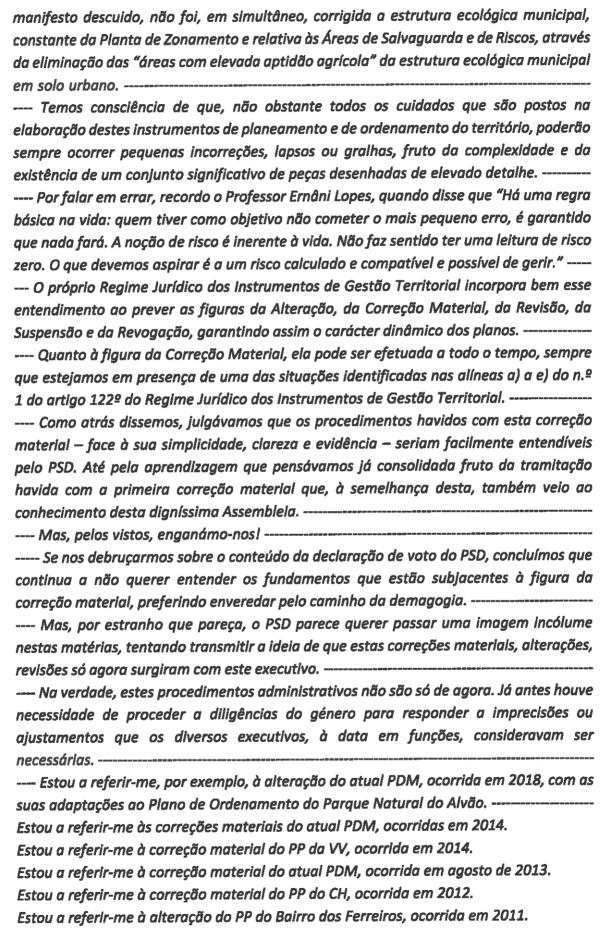
O "erro material" que agora se pretende corrigir justifica-se nada mais nada menos, "por desconhecimento dos limites da UTAD". Algo que teria sido facilmente identificado se a CMVR tivesse observado a orientação dada pela Direção Geral do Território quando deu parecer desfavorável à cartografia utilizada para a elaboração do PUCVR.

"Um manifesto descuido" que diz bem da qualidade e da transparência com que foi elaborado o PUCVR - nem a UTAD, enquanto equipamento estratégico para o desenvolvimento urbano de Vila Real, foi tida na devida consideração.

Os Vereadores do PSD votam favoravelmente este ponto, uma vez que a referida correção

vai ao encontro da posição do PSD de Vila Real amplamente conhecida com vista 😼 regularização do PUCVR". ----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faco autenticar com o selo branco em uso neste Município. --------- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022».----ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente, convidava-o a iniciar a discussão deste ponto, faça o favor. -------- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Com a sua autorização eu pedia que o Senhor Vereador Adriano Sousa pudesse introduzir este ponto. Muito obrigado. --------- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Faça o favor Senhor Vereador. --------- O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO SOUSA) agradeceu e disse: Cumprimento o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e a Excelentíssima Mesa. Senhor Presidente, caros colegas de Vereação. Senhoras e Senhoras Deputados. --------- "Quando pensávamos que matérias desta natureza, previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e caracterizadoras das dinâmicas associadas aos Planos Municipais de Ordenamento do Território, já estavam devidamente assimiladas pelo PSD, nomeadamente pelas explicações que demos aquando da primeira correção material do Plano de Urbanização, eis que somos surpreendidos por mais outra declaração de voto, um tanto ou quanto decalcada da primeira, cujo conteúdo nos faz crer que o PSD teima em não querer compreender o alcance destes procedimentos administrativos, que a lei permite e que estão ao alcance de todos quantos convivem com estas matérias. ------- Por isso, tentaremos, mais uma vez, explicar o que está verdadeiramente em discussão com esta segunda correção material que, nos termos da lei, agora damos conhecimento a esta dignissima Assembleia. ---------- Aquilo que esteve na sua génese foi a necessidade de corrigir um lapso detetado numa das várias peças desenhadas que constituem o dossiê do Plano de Urbanização da Cidade ---- Tratou-se, de facto, de uma correção que não pressupõe aualquer alteração à regulamentação do PU, que não prevê qualquer mudança na sua estratégia e que não configura qualquer alteração à classificação e ao uso-do-solo. ---------- Na verdade, tudo se resume a uma mera retificação de um erro material que implicou com a correção da Planta de Zonamento relativa à Qualificação Funcional mas que, por

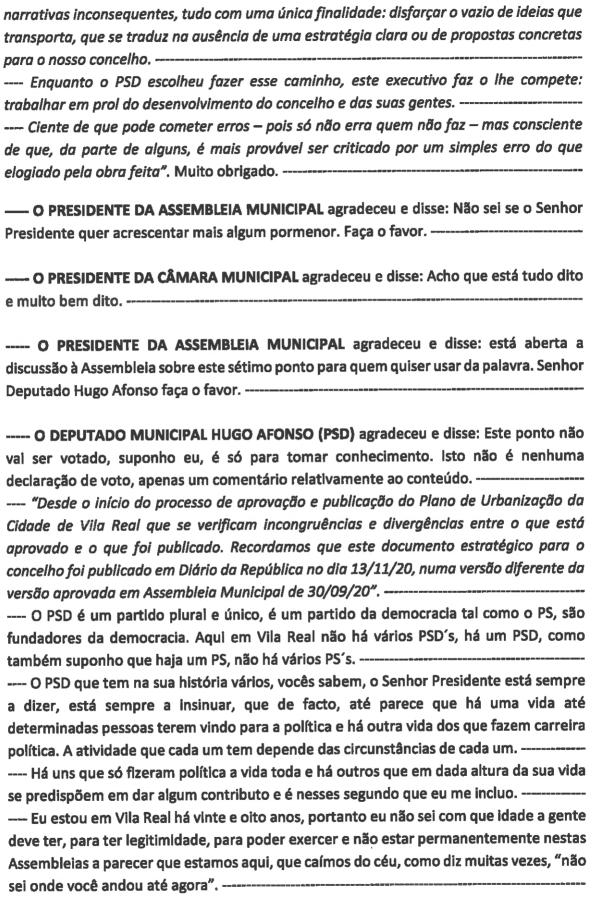
Hy

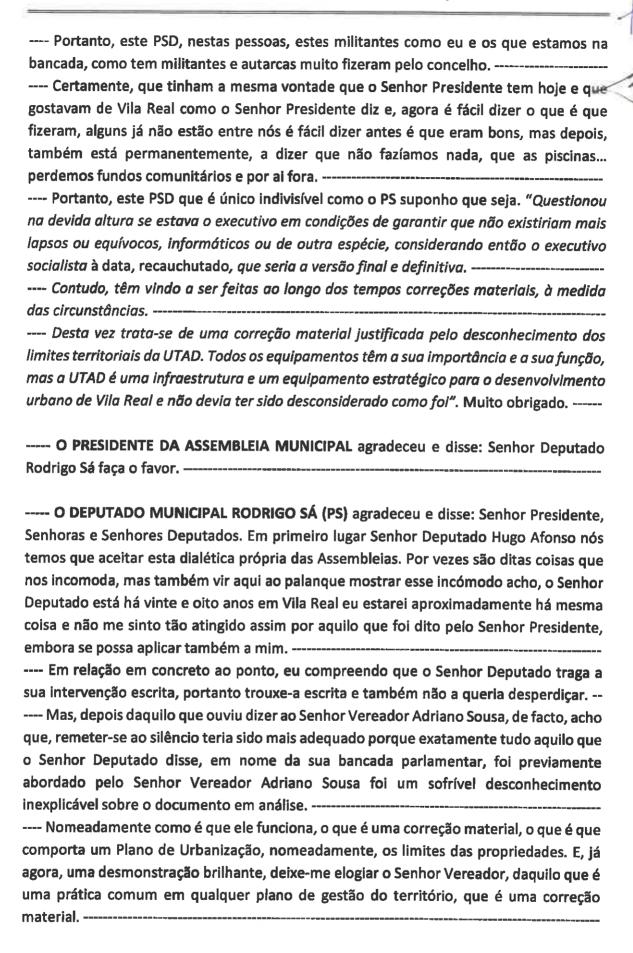


Estou a referir-me à segunda suspensão parcial do primeiro PDM, ocorrida em 2009.

Estou a referir-me à alteração do PP do CH, ocorrida em 2008. Estou a referir-me à alteração do PP da Antiga Zona Industrial, ocorrida em 2008. Estou a referir-me à alteração do PP de Tourinhas, ocorrida em 2008. Estou a referir-me à alteração do PP do Parque Corgo, ocorrida em 2008. Estou a referir-me à suspensão parcial do primeiro PDM, ocorrida em 1997. ---- Daqui se conclui que as práticas de alterações, de suspensões ou de correções materiais aos Planos Municipais de Ordenamento do Território não são apenas de hoje. Elas vêm ocorrendo ao longo dos últimos 25 anos. E certamente foram ditadas pelas necessidades que, ao tempo, se mostraram evidentes e que, do ponto de vista técnico e político, foram entendidas como indispensáveis para a prossecução do interesse público. ---- E mesmo que fossem para corrigir pequenos lapsos ou erros, era perfeitamente aceitável, e até compreensível, a sua concretização. ---------Quanto à afirmação do PSD sobre alegadas ações administrativas promovidas pela IGAMAOT e IGF que dão razão à queixa apresentada, apenas nos oferece dizer que continuamos a aguardar que o PSD nos faça chegar esses documentos, já que, até ao momento, nunca recebemos qualquer ofício dessas duas entidades sobre o processo de elaboração do Plano de Urbanização. ---------- Outra afirmação que o PSD agora faz na sua declaração de voto é a de que a Direção Geral do Território "deu parecer desfavorável à cartografia utilizada para a elaboração do PUCVR." Resta-nos novamente solicitar ao PSD que nos faça chegar esse parecer. Pois o ofício que o município recebeu da Direção Geral do Território, sobre a avaliação da qualidade da cartografia do Plano de Urbanização refere, em conclusão, que a cartografia está em condições de ser homologada. ---------- Mas, para além de faltar à verdade, o PSD também revela algum desconhecimento sobre estas matérias. --------- Revela desconhecimento ao demonstrar o entendimento errado de que os limites da UTAD seriam devidamente conhecidos através de cartografia atualizada, quando, na verdade, deveria saber que a cartografia que suporta a elaboração de um Plano de Urbanização não comporta a titularidade nem a geometria dos terrenos que o integram. ---- Revela também desconhecimento sobre o alcance e objetivos do Projeto do "Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real", cuja candidatura, no valor de 307.317,07 euros, votou favoravelmente em reunião de câmara. ---------- Este sim! É um projeto que está a permitir efetuar o cadastro das cerca de 101.812 matrizes prediais rústicas e mistas existentes no concelho, que não se encontram devidamente georreferenciadas e que já está em funcionamento desde o passado mês de março, com quatro balções e seis técnicos a eles adstritos, sendo que um dos balções até está instalado mesmo ao lado do gabinete dos senhores vereadores do PSD aqui no edifício da Câmara Municipal. ---------- Por tudo o que ficou dito, mais uma vez se constata que aquilo que o PSD mais sabe e gosta de fazer é deturpar a realidade das coisas, é recorrer a inverdades, é agarrar-se a

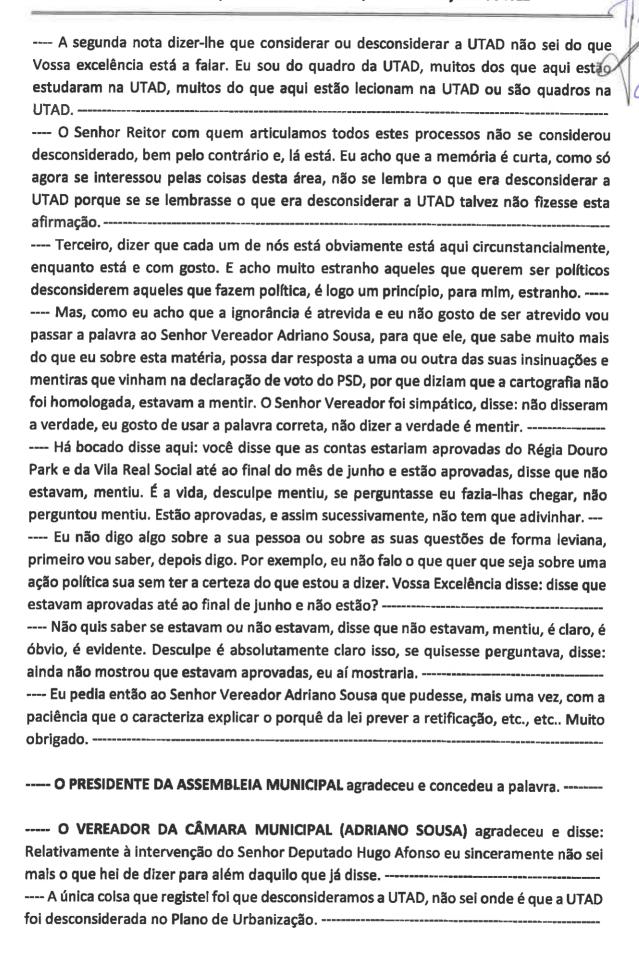




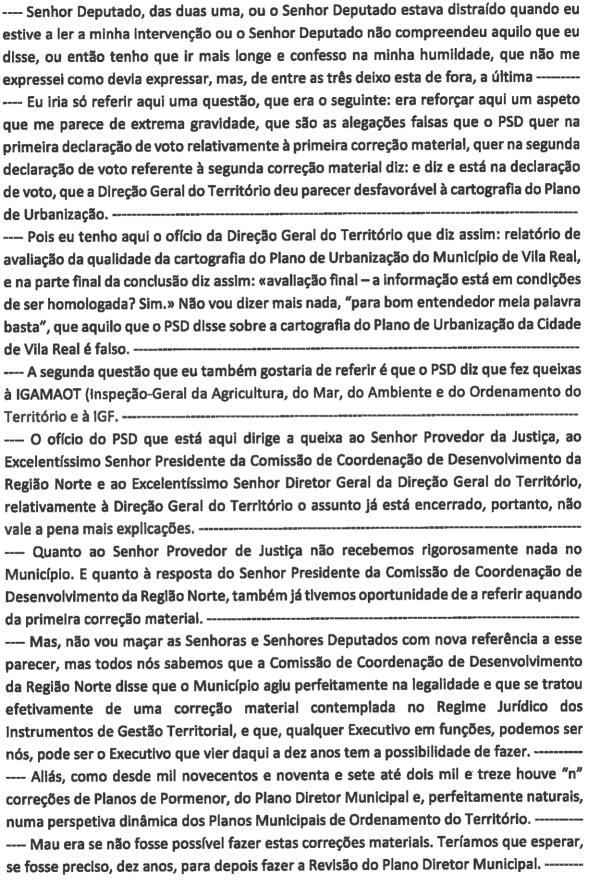


49

E, portanto, Senhor Deputado dizer-lhe o seguinte: eu assisti na altura foram declarações à comunicação social do PSD sobre esta questão. E, logo na altura, estranhei aquilo que lá era dito porque de facto não "colava" ao que é o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, o que é que o compõe e, em concreto o que é esta correção material Há uma narrativa paralela completamente desfasada do que é a realidade e do que é
a lei em relação a isto, que se tenta passar aos Vila-realenses Imagino eu, quero acreditar na tentativa de obter algum tipo de vantagem eleitoral, é a única explicação possível
Mas, aquilo que me importa sublinhar e que quero ressalvar é o seguinte e foi dito aqui pelo Senhor Vereador, as tais instituições a quem foram feitas queixas, afinal não houve queixas nenhumas ou pelo menos elas não nos contactaram
não resta nada da intervenção do PSD
Eu acho que a quantidade de correções materiais que foram aqui elencadas pelo Vereador Adriano Sousa demonstram que esta não terá sido com certeza a última correção material do Plano de Urbanização, haverá mais.
E, isso significa que o Plano de Urbanização está errado ou ilegal ou mal feito? Ó Senhor Deputado eu aconselhava-o a ler aquilo que acabou de ler, já que trouxe escrito, assim não se esquece, escusa de esperar pela gravação.
Eu quero só ressalvar isso. Eu a algumas correções materiais assisti ao vivo porque já estava nesta Assembleia Municipal, e de facto, são correções materiais que nunca foram contestada, são correções materiais que são necessárias e que estão previstas na lei e, que depois é dado conhecimento a esta Assembleia Municipal, é o que está acontecer. — Senhor Deputado, um exercício de humildade, reconhecendo aquilo que foi dito pelo Vereador Adriano Sousa é de facto, desconstrói completamente aquilo que era a intervenção que trazia preparada. Acho que seria uma atitude mais correta e, já agora, mais importante para o futuro da Gestão do Território de Vila Real. Multo obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Mais alguém deseja usar da palavra sobre este assunto? Faça favor Senhor Presidente
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Primeiro la referir que o termo recauchutagem prossupõe um conjunto de coisas. Olhe eu nunca pintei o cabelo, nunca estiquei as rugas, nunca me recauchutei. Não sei se Vossa Excelência ou os seus podem dizer a mesma coisa, eu nunca o fiz, não tenho problema nenhum com quem o faz, mas nunca me recauchutei.

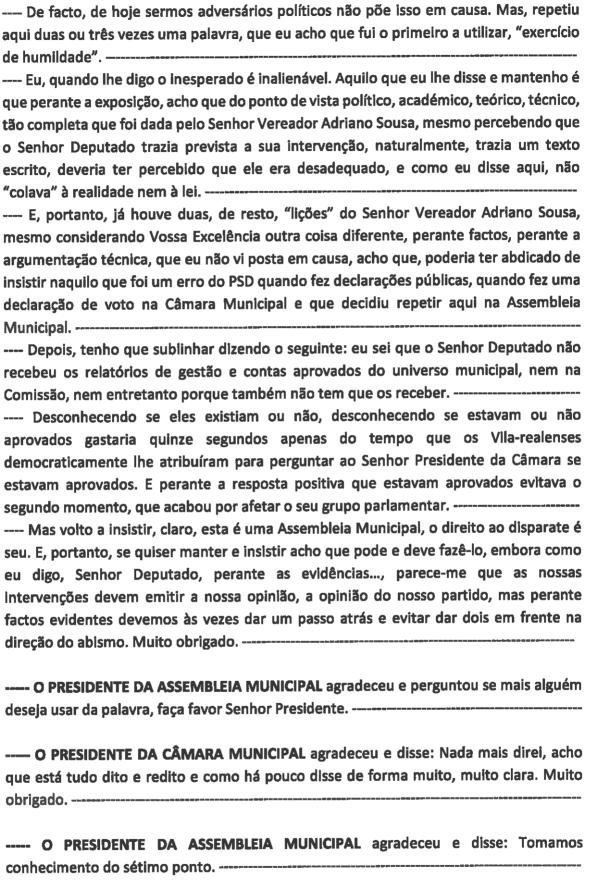






E, de facto, a legislação o que contempla neste momento a elaboração dos instrumentos de planeamento, permite efetivamente estas figuras, que estão devidamente tipificadas e qualquer Executivo se pode delas recorrer. Muito obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e perguntou se mais alguém deseja usar da palavra, faça favor
O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD) agradeceu e disse: Aqui o Senhor Deputado Rodrigo Sá pessoa que eu estimo e considero há mais de vinte anos, mas teve aqui há pouco uma saída um bocadinho infeliz
suponho eu, para dizer aquilo que queremos e que entendemos
Portanto, também aí devia ter a humildade de reconhecer, de facto, devia ter encaminhado para a Mesa para distribuir pelos presentes, uma vez que era um assunto com alguma pertinência, sabia que íamos falar sobre ele, dizer assim, não falam sem saber porque estão aqui as contas, não é dizer está a mentir porque as contas tenho-as aqui aprovadas no bolso. Muito obrigado
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Senhor Deputado Rodrigo Sá faça o favor
O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS) agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. Eu queria começar por reafirmar também a amizade e o respeito que tenho pelo Deputado Hugo Afonso e que já vem de há muitos anos e de algumas lutas académicas, portanto, que é grande.





DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento da Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR). Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: É exemplo de metodologias utilizadas anteriormente, em outras Assembleias à uma proposta da Mesa para que o oitavo, nono, décimo e décimo primeiro pontos, sendo contratos com as distintas Juntas de Freguesia fossem ser discutidos em conjunto e votados individualmente
Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para comparticipar financeiramente a "Construção de Muros em Xisto: na Rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; Rua da Escola e Rua da Preza em Bujões e Muro em Blocos na Rua do Hospital em Abaças", nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).
Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.
«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL
CERTIFICO que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/06/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Abaças — Investimento
Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.



- 2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
- 3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
- 4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- 5. Considerando que a Freguesia de Abaças manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a construção de "muros em xisto na rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; Rua da Escola e rua da Preza em Bujões e muro em blocos na rua do Hospital em Abaças", que representa um investimento global de cerca de 33 003 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e comparticipação nas despesas afetas as obras.
- 6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
- 7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25° da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Abaças para o investimento em obras de "muros

em xisto na rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; Rua da Escola e rua da Preza em Bujões e muro em blocos na rua do Hospital em Abaças com a comparticipação financeira municipal de 17 500 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real; e

2º Outorgante – Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de "muros em xisto na rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; Rua da Escola e rua da Preza em Bujões e muro em blocos na rua do Hospital em Abaças", cujo investimento global se estima em 33 033 €.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2022 e Assembleia de Freguesia de .../.../2022, nos termos da alínea k) do n^2 1 do Anexo I da Lei n^2 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2022.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;



- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º..
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à Freguesia de Abaças:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

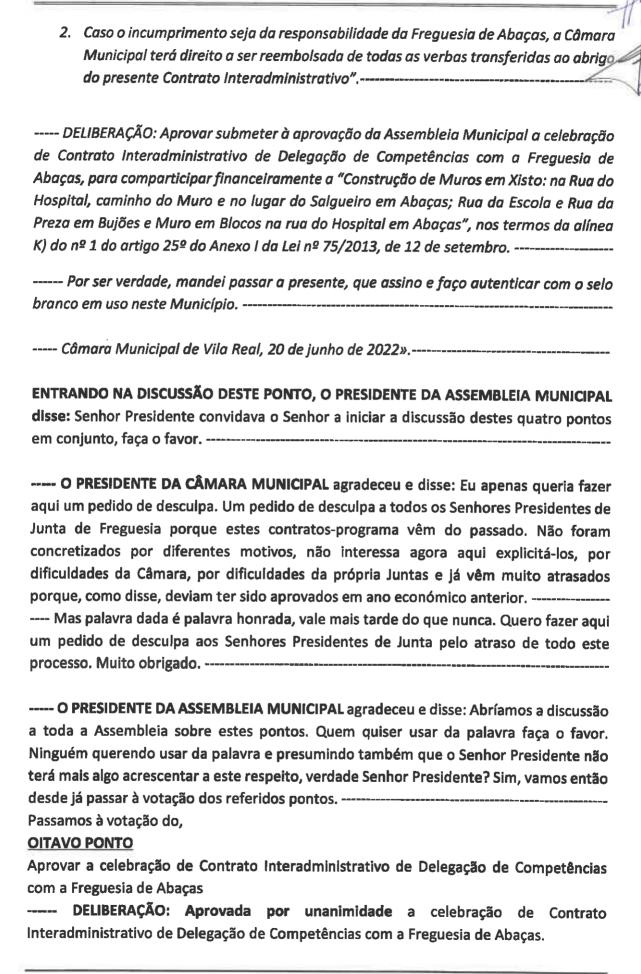
Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 17 500 €, e corresponde a percentagem de 53 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento nº 2551;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 50% a título de adiantamento;
 - > 40% desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - > 10% com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Ciáusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



#9

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento "Construção de Parque de Estacionamento em Quintã — 1º Fase" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.

---- CERTIFICO que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/06/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

------ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Freguesia de Pena, Quintã e Vila Cova para Investimentos --------

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela União das Freguesias, através do ofício nº 10427 de 30/05/2022, no sentido do Município apoiar financeiramente a "construção de parque de estaclonamento em Quintã – 1º fase";

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 67 034 €;

Considerando que as Freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para "construção de parque de estacionamento em Quintã − 1º fase", com a atribuição de um subsídio municipal de 10 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

_

2º Outorgante – União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Obieto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à "construção de parque de estacionamento em Quintã − 1º fase", cujo investimento global se estima em 67 034 €.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes



- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 € e corresponde a percentagem de 15% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.18 e com o cabimento nº 2553;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 50% a título de adiantamento;
 - > 40% desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - > 10% com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografías demonstrativas da execução do investimento.

Ciáusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".------

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila

Cova, para apoiar financeiramente o investimento "Construção de Parque de Estacionamento em Quintã — 1º Fase" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município
Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022»
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação
do, NONO PONTO
Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento "Construção de Parque de Estacionamento em Quintã — 1º Fase" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.
Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: DÉCIMO PONTO
Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a "Aquisição de Viatura Ligeira de Mercadorias", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).
Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.
«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL
CERTIFICO que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/06/2022, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Freguesia de Lordelo para Investimentos
Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:



"Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 22347 de 05/11/2021, no sentido do Município apoiar financeiramente a aquisição de uma viatura para o património da Freguesia, por forma a responder com eficácia as diversas solicitações de trabalhos da sua competência.

Considerando que as Freguesias são um parceiro importante no apolo às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para a aquisição de viatura, tipo Berlingo com a atribuição de um subsídio municipal de 10 000 €, conforme minuta em anexo".

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo i da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante — Câmara Municipal de Vila Real; e 2º Outorgante — Freguesia de Lordelo; que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à "aquisição de uma viatura ligeira, tipo Berlingo" pela Freguesia, cujo investimento global se estima em 17 221 €.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1º.
- 2. Compete à Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição do bem, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 € e corresponde a percentagem de 58 % do investimento, que será suportada pela dotação do projeto do PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07 e com o cabimento nº 2548.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 90% a título de adiantamento;
 - > 10% com envio dos documentos comprovativos da aquisição da máquina.



Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo
do presente Contrato-Programa"
DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a "Aquisição de Viatura Ligeira de Mercadorias", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município
Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022»
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do, DÉCIMO PONTO
Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a "Aquisição de Viatura Ligeira de Mercadorias", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2022).
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo.
Apuramento dos Votos: 38presenças de 41 membros efetivos
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse:

DÉCIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do Edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância - 2ª Fase", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

Assembleia Municipal de Vila Real – Ata n.º4/2022 de 30 de junho de 2022									-46	
					RODRIGUES, MUNICÍPIO DE				MENTO	The state of the s
dia 2	0/06/	2022, aprov	vada ei	m minuta	extraordinária a no final da uinte delibera	reunião pa		•		al-

-ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Freguesia de Mateus para Investimentos --

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022. decidiu criar o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 23341 de 16/11/2021, no sentido do Município apoiar financeiramente a "requalificação do edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância – 2º fase";

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 27 027 €:

Considerando que as Freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a



celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para **"requalificação do** edificio Sede da Junta e do Jardim de Infância — 2ª fase", com a atribuição de um subsídio municipal de 15.000,00 €.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real; e 2º Outorgante – Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Ciáusula 1º

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à **"requalificação** do edificio Sede da Junta e do Jardim de Infância — 2º fase", cujo investimento global se estima em 27 027 €.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Ciáusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais:
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 € e corresponde a percentagem de 56% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08 e com o cabimento nº 2556;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 50% a título de adiantamento;
 - > 40% desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - > 10% com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

- 3. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".------

DEL	IBERA	ÇÃO:	Aprovai	subr	neter	à	aprova	ção	da i	Assemble	eia Mui	nicipal a
celebra ção	de	Contr	ato-Prog	grama	com	а	Fregu	ıesia	de	Mateu	s, para	apoiar
financei <mark>ran</mark>	nente	a obra	"Requa	lificaç	ão do l	Edifi	ício Sed	de da	Junt	a e do Ja	ırdim de	Infância
– 2º Fase",	nos te	rmos	da alíne	a j) do	nº 1 d	o ar	tigo 25	5º do	Anex	co I <mark>da L</mark> e	ei nº 75/	′2013, de
12 de seten	nbro											

Por ser verdade, mande	i passar <mark>a pre</mark> sente, qu	ıe assino e faço auter	nticar com o selo
branco em uso neste Municíp	io		0206-935416-93552842

#9

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de junho de 2022».----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do.

DÉCIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do Edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância – 2ª Fase", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2022).

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade** a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

O PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

a segunda secretária
Parla Alexandra Ribeiro de Carvalha Thartins

Página 73 de 73